



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

Ano XIV | 13 de Agosto de 2016 | nº 785

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

EDUCAÇÃO

Mais uma creche começa a ser construída

Unidade vai atender 150 crianças no Residencial São Rogério

Página 13

AGRICULTURA

Ponte metálica é instalada na zona rural

Benfeitoria substitui a antiga ponte de madeira

Página 12

EDUCAÇÃO

Página 24

Transporte de 3.018 alunos já é realizado com ônibus novos



OBRAS

Página 12

Prefeitura recupera áreas afetadas por erosões



SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565
Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tel. 3732-2603
Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572
José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438

Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500

Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

Gilson Câmara Figueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844

Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211

Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756

Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566

Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658

Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500

Hadel Aurani
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

GOVERNO - Tel. 3711-2500

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tel. 3711-2534 | 3711-2546

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559

Cláudio Hayashi
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO

Tel. 3711-2543 | 3711-2544

Paulo Henrique Ciccone
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Tel. 3711-2548 | 3711-2567

João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SAÚDE - Tel. 3711-1430

Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111

SERVIÇOS - Tel. 3711-1340

Ricardo Aurani
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009

Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

TURISMO

Avaré incluída na sinalização turística de roteiro regional

A Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com o Pólo Turístico da Cuesta, começou a instalar painéis de sinalização turística do roteiro regional de cicloturismo. O projeto "Travessia Pólo Cuesta de Cicloturismo" interligará 12 municípios: Areiópolis, Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Barra Bonita, Pratânia, Pardinho, São Manuel e Paranapanema.

O roteiro, cujo percurso total é de 520 km, dividido em 12 etapas, oferece ao turista interessado em conhecer, de bicicleta, um dos mais belos cenários paisagísticos do interior paulista, onde podem ser feitas travessias por tranquilas localidades com matas e rios preservados, cachoeiras, represas e rios espalhados entre povoados ricos em sua diversidade.

Em Avaré, além da possibilidade do turista conhecer paisagens inusitadas da zona rural, também será sinalizado trecho para o cicloturista acessar a represa e a hotelaria voltada ao lazer e entretenimento. Na Praça Padre Tavares, ao lado do Santuário Nossa Senhora das Dores, já está fixado um totem informativo do roteiro, já que o local é considerado "marco zero" pelos praticantes desta modalidade esportiva.

O roteiro começa em Botucatu, onde está prevista a retirada de passaporte e finalizará na Estância Turística de Avaré, no qual o certificado de conclusão do roteiro também poderá ser retirado. Ao turista será disponibilizado um passaporte padronizado de passagem com carimbo de presença em cada município e ainda oferecido um certificado de participação ao final do passeio. Essas ações acompanham as tendências dos caminhos auto-guiados de peregrinação, desafio e autoconhecimento, onde em cada parada, o turista contribui para o desenvolvimento econômico e social das cidades envolvidas.



† FALECIMENTOS

PERÍODO DE
04/08/16 A 11/08/2016

VIVALDO DA SILVA

* 14.07.1965 + 04.08.2016

MILTON BERTOLACCINI

* 22.09.1927 + 06.08.2016

ARLINDO LOPES

* 11.04.1927 + 06.08.2016

EDSON CARLOS CRUZ

* 03.08.1990 + 06.08.2016

FLORIZA DA ROSA PEDROSO

* 20.11.1953 + 06.08.2016

ALZIRA FERNANDES DE ALENCAR

* 19.08.1918 + 06.08.2016

ARTUR ANTONIO

* 29.06.1936 + 08.08.2016

WILSON GARCIA DOS SANTOS

* 03.04.1934 + 08.08.2016

HELENA ROCHA BREZIO

* 21.02.1944 + 09.08.2016

MARIA DIAS MEDAGLIA

* 15.10.1925 + 11.08.2016

Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

WWW.AVARE.SP.GOV.BR

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

EDIÇÃO - Lucas Mota - MTB 46597/SP

REDAÇÃO - Luis Fernando Santos

PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior

DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira

ESTAGIÁRIO - Geovanne Cândido

LEGISLATIVO



INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 08 de AGOSTO de 2016

INDICAÇÕES

Denilson Rocha Zioldo- Presidente

- para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de implantar lombadas e placas de sinalização nas ruas Do Beija Flor e Canários, ambas localizadas no bairro Recanto dos Bem Te Vis.
- Justifica-se tal propositura a pedido dos moradores do local que relatam que os veículos sobem e descem a ladeira em alta velocidade colocando em risco a segurança dos municípios que ali residem.
- para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a limpeza da área verde localizada na Praça João de Barros, situada no bairro Recanto dos Bem Te Vis.
- reiterando a Indicação nº1008/2016, para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a fixação de placa de "Proibido jogar lixo, sujeito a multa", na área verde localizada na avenida Domingos Leon Cruz, próximo ao nº231, situada no bairro Santa Mônica.
- para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da rua Francisco Cruz, localizada no bairro Ipiranga, no trecho entre a rua Argemiro Cruz até a rua Dos Carídeos.
- para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da avenida Santos Dumont em frente ao nº2191.
- para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da estrada Avaré/Itatinga, a partir do aterro sanitário até a entrada do bairro Pedra Preta.
- para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável em toda a extensão da rua Júlio Belucci.
- para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável em toda a extensão da rua Samuel Wainer.

Roberto Araujo- Vice-Presidente

- para que denomine Praça ou Logradouro Público com o nome do saudoso Senhor JOSÉ BONIFACIO GARCIA, falecido no dia 09/07/2016.
- para que através do Departamento competente providencie a operação "tapa buracos" na Av. Carmen Dias Faria, no trecho entre a Av. Espanha e a Rua Wilson Sabino de Godoi, entre os bairros "Jardim Vera Cruz" e "Avaré I", devido aos buracos enormes naquela via pública, além de prejuízos financeiros àqueles que acabam danificando seus veículos em decorrências dos buracos.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

- para que seja efetuada por meio da secretaria competente limpeza e retirada de entulho no terreno situado na Rua Brasília, ao lado do nº 131, no bairro Cidade Jardim.

Edson Flavio Theodoro da Silva-2º Secretário

- Que através do setor competente, providencie os reparos necessários no leito carroçável da Rua Arandu confluência com a Av. Pinheiro Machado Jardim Pinheiros.
- Que através do setor competente, providencie o reparo do semáforo localizado na Av. Paulo Novaes sentido centro/Rodovia SP 255 em frente ao cemitério, pois o mesmo está com seu contador digital com defeito.

Antonio Leite de Oliveira

- REITERANDO indicação Nº 1486/2015, para que, por meio do setor competente, providencie a instalação de uma canaleta para escoamento das águas pluviais na Rua Tereza Lobo Catib altura do nº 510 no Residencial Mário Emilio Banwwart.
- REITERANDO indicação 1330/2015, para que, por meio do setor competente, providencie a construção de cobertura e instalação de bancos no ponto de ônibus localizado na Rua Jandira Pereira no bairro Jardim Paraíso, em frente a nova Unidade de Saúde Dr. Carlos Bandeira.
- por meio do setor competente, providencie instalação de placas de sinalização e pintura de solo, na rotatória localizada na Av. Emílio Figueiredo confluência com as Ruas Alaíde Cláudio e José Miguel Paixão no bairro Jardim Tropical. Visto que, a sinalização adequada é fundamental para organizar o fluxo de veículos.
- por meio do setor competente, providencie a instalação de uma Placa indicativa "Lombada" na Rua Domiciano Santana altura do nº 1051 no Centro.

Benedito Braz Ferreira

- para que por meio do setor competente realize a instalação de placas de regulamentação de PARE no cruzamento das ruas Paraná com Cel. Coutinho.
- para que por meio do setor competente realize operação tapa-buracos na rua João Ricardo Durço, no bairro Vila Martins II.
- para que por meio do setor competente realize a troca de lâmpada do poste de iluminação pública localizados na rua Manuelito Casquel, altura do número 76, no bairro Alto da Boa Vista.

Bruna Maria Costa Silvestre

- REITERANDO a Indicação nº 288 de 02 de março de 2015, para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável em cima da ponte do Córrego Ângelo pinheiro Machado, localizado na Rua Acre ao lado do numeral 610, bairro Jardim São Paulo.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção de toda a extensão do leito carroçável operação tapa buracos na Rua Alan Kardec bairro Brabância.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável reparando as pedras que afundaram na Rua Alan Kardec confluência com a Rua Osvaldo Brito Benedetti, bairro Brabância.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável operação tapa buracos nivelamento do solo da Rua Samuel Wainer confluência com a Rua Antônio Gonçalves Guerra, bairro Brabância.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável operação tapa buracos na Rua Rua Bastílio Ovídio Tardivo, bairro São Judas II.

-para que por meio do setor competente providencie o nivelamento do canteiro central da Avenida João Victor de Maria nas proximidades do nmero 610, bairro Vila Martins II.

-para que por meio do setor competente providencie notifique o proprietário de um terreno localizado na Rua Felipe dos Santos esquina com a Avenida João Victor de Maria, para que o mesmo providencie a construção da calçada, passeio público, bem como a retirada de entulhos e similares que servem para proliferação de animais peçonhentos nocivos à saúde pública.

-para que por meio do setor competente providencie uma placa de proibido jogar lixos e similares, na Rua Três Corações esquina com a Rua Major Toledo, bairro Bonsucesso.

-REITERANDO a Indicação nº 841 de 23 de maio de 2016, para que por meio do setor competente, providencie a recuperação da calçada - passeio público - construída sobre o Córrego Rancho Alegre, localizada na Avenida Joselir Moura Bastos, bem como reparos no muro de proteção construído na margem do mesmo. Estou atendendo a solicitação de pedestres que utilizam a referida via diariamente oriundos dos bairros adjacentes.

-para que por meio do setor competente, providencie a capinação do mato que nasceu na guia da via denominada Rua Maneco Amâncio em toda sua extensão, bairro São Felipe.

-REITERANDO a Indicação nº 125 de 17 de fevereiro de 2014, para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável "operação tapa buracos" na Rua Paulo Contrucci Leal, Bairro Vila Operária juntamente com a capinação do mato alto que tomou conta de parte do leito carroçável.

-para que por meio do setor competente, providencie a capinação do mato que nasceu na guia da via denominada Rua Eurípedes Barsanulfo em toda sua extensão, bairro Brabância.

-para que por meio do setor competente, providencie a manutenção do leito carroçável da Rua das Malvinas defronte ao número 77, bairro Brabância.

-para que por meio do setor competente, notifique o proprietário do imóvel localizado na Travessa Buri esquina com a Rua Itaporanga, bairro Jurumirim, para que o mesmo providencie a manutenção da calçada - passeio público, bem como o município proceda com a manutenção do leito carroçável defronte ao imóvel citado, pois o local encontra se danificado e tornou se abrigo de águas paradas, fato que contribui ainda para que maior parte do leito carroçável venha se deteriorar.

-para que por meio do setor competente, providencie melhorias na acomodação do lixo urbano produzido pelos moradores da Vila Serena.

Eduardo David Cortez

- para que por meio do setor competente, seja atribuído por decreto municipal na rua nº 06 do loteamento Vida Nova - Água Branca, a denominação do saudoso Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Herminio Calijuri.
- para que por meio do setor competente, seja atribuído por decreto municipal na rua nº 10 do loteamento Vida Nova - Água Branca, a denominação ao saudoso Helder Paixão, reiterando indicação nº 1259/2014.
- para que por meio do setor competente, seja atribuído por decreto municipal na rua nº 07 do loteamento Vida Nova - Água Branca, a denominação do saudoso e valeroso servidor do Posto Fiscal, Luiz Gonzaga Lima.
- para que por meio do setor competente, seja atribuído por decreto municipal na rua nº 05 do loteamento Vida Nova Água Branca, a denominação da saudosa ex primeira dama e ex vereadora Rosana Alice Ubaldo Ribeiro Paulucci.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

- por meio do setor competente, providencie a remoção de entulhos depositados em toda a extensão da Avenida Getúlio Vargas.
- por meio do setor competente, providencie a recuperação do passeio público da Praça Walfredo Bonamette.
- por meio do setor competente, providencie a colocação de tampa nas duas bocas de lobo existentes na Rua Professora Maria Melo de Ayres Dantas em frente ao número 11, as quais estão destampadas, assim podendo ocasionar acidentes aos transeuntes e veículos que transitam pela via.
- por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de estabelecer norma regulamentadora que disponha sobre a obrigatoriedade da destinação de espaços publicitários nos veículos, que compõem o sistema de concessão de transportes, assim como na frota municipal, para a divulgação de campanhas educacionais e institucionais, de interesse de nosso município.
- por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de Instituir cadastro único de programas habitacionais em nosso município, que possibilite àquele(a) que faça parte do rol, desde que preenchidos e mantidos os requisitos necessários para a manutenção de seu nome na relação, concorra e possa assumir, como titular e ou se manter como suplente, nos empreendimentos aqui instalados.
- para que estude a possibilidade do Poder Executivo Municipal para garantir vantagem fiscal-tributária às cooperativas e associações que tenham a finalidade de coletar materiais inorgânicos passivos de reciclagem, objetivando o aumento de interessados nessa atividade, em busca de se impulsionar essa atividade, tão necessária para o meio ambiente

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA APARECIDA TACONHA DE MATTOS.
- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor THIAGO HARUO HOSHINA.
- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora BEATRIZ DE FATIMA COSTA PAES.
- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOÃO DAMIÃO TEIXEIRA.
- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOÃO AUGUSTO DE SOUZA FILHO.

Denilson Rocha Zioldo-Presidente

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, nos forneça cópia da relação dos cargos e vencimentos com a gratificação aplicada dos agentes políticos nomeados na gestão 2013/2016.
- que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de instituir metas municipais de modernização e substituição do transporte público no município.
- que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio da Secretaria de Saúde, nos informe o motivo pelo qual não está sendo fornecido leite para crianças de 0 a 6 meses no posto de saúde da rua Acre.
- que seja oficiado à SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que realize o reparo necessário visando sanar definitivamente o problema de vazamento de esgoto localizado na confluência da rua Júlio Belucci com a rua Samuel Wainer, situada no bairro Brabância.

Roberto Araújo- Vice-Presidente

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora RITA ISABEL DE MORAES.
- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor MARCELO HENRIQUE.
- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARTA DO CARMO MARTINS DA SILVA.
- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ORLANDO FERNANDES.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

- que seja oficiado a SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo), para que seja providenciado o reparo na tampa de esgoto existente na Rua João Dias Ayres, próximo ao nº 190, na Vila Martins II, a qual está acima do nível da rua, e ao seu lado o asfalto está afundando, na mesma rua, próximo ao nº 243, existe um buraco provocado por vazamento.
- que seja oficiado a empresa concessionária do município, a Rápido Luxo Campinas, no sentido de estudar a mudança dos pontos de ônibus existentes na Rua João Paulo Nogueira, próximo à curva em "S", situada no final da referida rua, no bairro Paraíso, a qual dá acesso ao bairro Mario Emilio Bannwart, pois no local onde estão localizados ocorre acúmulo de água, e os usuários do transporte coletivo sofrem com banhos de lama, ocasionados por motoristas que passam em alta velocidade.
- que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido informar por meio da secretaria competente, se o repasse federal para o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial Avaré está sendo feito de forma regular e qual o saldo remanescente.
- que seja oficiado o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de melhorar a sinalização na ponte que liga os bairros Paraíso/ Mario Emilio Bannwart, com redutor de velocidade, pois a velocidade praticada pelos motoristas tona-se um risco constante às pessoas que por ali trafegam.
- que seja oficiado o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de sinalizar com placa e pintura, a lombada existente na Rua João Dias Ayres, próximo ao nº 296, na Vila Martins II.

Edson Flavio Theodoro da Silva-2º Secretário

- Que seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Pastor Valdevino Rodrigues, ocorrido em Avaré, no dia 03 de agosto do corrente ano, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.
- Que seja oficiado a direção da Creche Santa Elisabeth, localizada na Av. Paranapanema nº 531, Vila São Luiz, a fim de prestar esclarecimentos sobre a construção e reforma da calçada localizada em seu entorno que se encontra em má conservação, intransitável e inacabada, prejudicando a locomoção dos municípios e principalmente dos pais que levam seus filhos na referida creche.
- Que o Senhor Prefeito Paulo Dias Novaes Filho, esclareça quais as medidas tomadas referentes aos ofícios 981/2013 e 0390/2015 em resposta aos Requerimentos 1570/2013 e 0763/2015, onde informa que as Secretarias de Obras e Meio Ambiente estavam estudando Projetos para a solução dos problemas referente a calçada localizada no entorno da Creche Santa Elisabeth que se encontra intransitável e nenhuma providência foi tomada até o presente momento.

Antonio Leite de Oliveira

- que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente nos responda as seguintes indagações:1) Por qual razão a Fábrica de Lajotas não está funcionando como previsto? 2) Diante do que foi prometido para o Povoado da Barra Grande, que teriam as ruas pavimentadas com lajotas, quais atitudes estão buscando para se cumprir o que foi dito?

-que seja oficiado ao COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito, para que, nos informe da possibilidade de instalar redutor de velocidade na Rua Tiradentes confluência com a Rua Antônio Gomes Amorim.

Justifica-se tal propositura, a reinvidicação dos moradores do local, que relatam o fato dos motoristas trafegarem em alta velocidade e vários acidentes ocorre no local.

-que seja oficiado à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo), para que, providencie recuperação do asfalto na Rua Diamantino Armando altura do nº 76 no bairro Vila Esperança.

Benedito Braz Ferreira

- que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente realize diminuição da altura das valetas nos trechos recém asfaltados ao longo da Avenida Major Rangel.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente apresente a esta Casa de Leis, relatório dos gastos previstos para o FUNDEB neste 2º. Semestre de 2016.

Bruna Maria Costa Silvestre

- que seja oficiado ao Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis que é o proprietário de um terreno localizado na Avenida Brasília confluência com a Rua São Manoel fazendo divisa com ao residência de número 225, bairro Vila Cidade Jardim.

-que seja oficiado ao Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis como estão sendo realizadas por parte da municipalidade as fiscalizações dos descartes irregulares de resíduos sólidos da construções civil em vários pontos do nosso município, foram aplicadas multas, os locais propícios para descartes foram devidamente sinalizados por placas de advertência "PROIBIDO JOGAR LIXOS E SIMILARES SUJEITO A MULTA".

-que seja oficiado ao Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis a respeito da matéria veiculada no Semanário Oficial de 06 de agosto de 2016 página 2 a respeito da Coleta de lixo que não será feita nos finais de semana como medida de contenção de despesas a partir de 3 e 4 de setembro a saber:01) Qual o valor pago com horas extras aos funcionários da coleta urbana?

-que seja oficiado ao Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis QUANTOS SÃO, QUAIS SÃO E ONDE ESTÃO em manutenção os veículos pertencentes a municipalidade a disposição da Secretaria da Saúde setor de transporte de pacientes (ambulâncias), favor enviar uma planilha pormenorizada descrevendo o tipo do veículo, quais os defeitos apresentados e o local em que se encontra.

-que seja oficiado ao Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis quantos Médicos Clínico Geral o município tem em seu quadro de funcionários e quais os locais que eles atendem, pois recebi informações de pacientes relatando que uma consulta com um Médico Clínico Geral está sendo agendada para mais de 60(sessenta dias).

Carlos Alberto Estati

- REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio das Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente, estejam estabelecendo locais ou um local para que os nossos municípios possam estar descartando de forma adequada chapas de radiografia ou raio x, inclusive dando ampla divulgação na imprensa escrita e falada.

-Considerando o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Comunicação em 01 de junho de 2016, que informa sobre a instalação da Usina de Resíduos da construção civil em área próxima ao Aeroporto Estadual Avaré/Arandu; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal do Meio ambiente, informe a esta Casa de Leis qual é o impedimento para que a Usina de Resíduos da construção civil ainda não esteja funcionando.

-Considerando que a Zona Sul de Avaré possui uma população considerável e um número significativo de empresas, comércio, entidades e instituições; Considerando ainda que diariamente muitas pessoas locomovem-se para ir até as Agências dos Correios para usufruir dos seus serviços; Considerando que, desta forma, a necessidade desta locomoção causa transtornos e provoca despesas com transportes, disponibilidade maior de tempo para essa locomoção e, por consequência, mais congestionamento ao nosso já precário trânsito; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, para que informe a esta Casa de Leis da possibilidade de estar instalando uma Agência franqueada da EBCT na região do bairro Brabância, que atendera toda a população dos bairros: Vila Jardim, Estância Brabância, Vila Esperança, Terras de São José, Jurumirim, entre outros.

Eduardo David Cortez

- Considerando mas constantes reclamações da comunidade, no que tange a falta de um painel eletrônico com distribuição de senhas aos pacientes nas unidades de saúde; Considerando a indicação nº 1366/2014, já epigrafada, a qual não foi tomada nenhuma providência, e também não logrou êxito de oferta de resposta, a qual lhe é facultativa pela LO (Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré); REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam colocados placares com senhas eletrônicas nas Unidades de Saúde, visando a facilitação dos atendimentos médicos aos servidores e pacientes.

-que seja oficiado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações para que informe a esta Egrégia Casa de Leis no intento de esclarecer quais as razões de fato da emissora da Rede Record de Televisão, ocupar dois canais em nosso município, elucidando que ela já é titular do canal 33, não tendo necessidade ou demanda também do canal 60. Requeiro mais que, tomem providências urgentes nesse sentido, reiterando o requerimento nº 0519/2016 e as resposta de ofício sob nº 355/2016 e 324/2016.

-Considerando as minhas constantes reclamações como agente público, em relação as valetas existentes na Avenida Major Rangel, imediações dos bairros - Brás- Ipiranga, e principalmente no cruzamento da rua Alagoas, conforme propositura , já indicada; Considerando a indicação nº 434/2014 e a resposta de ofício nº 007/2014, indicações nº 1193/2015, 13003/2015,1554/2015 e principalmente nº 539/2015, requerimentos nº 1008/2015, 0434/2016 e a resposta de ofício nº 142/2016; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que sejam oficiadas as Secretarias Municipais de Obras, Serviços e planejamentos e transporte no sentido de realizar os devidos reparos na Avenida Major Rangel, principalmente no que tange as valetas, um dos maiores pormenores apresentados à população, que tanto vem reclamando e cobrando.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-REQUEIRO à Mesa para que disponibilize espaço para comentários dos internautas nas matérias do site da Câmara. Outra solicitação bastante pertinente seria de compartilhar essas matérias além do Facebook, com o Twitter, Google + e outras Redes Sociais.

Júlio César Theodoro

- REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, e consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor UILSON GARCIA DOS SANTOS, meu querido tio, fato ocorrido em Avaré, no dia 08 de agosto de 2016 o corrente fato, que causou grande consternação perante meus familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente de família tradicional avareense.

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e o Setor competente, REITERANDO a indicação de número 50/2016, solicitando a manutenção da BOMBA DE ESQUICHO do chafariz do Horto Florestal, para que possamos agregar essa atração novamente aos nossos turistas.

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e o Setor competente, para que estude a possibilidade de implantar o projeto de geração de renda e trabalho denominado "ECONOMIA CRIATIVA" do Ministério da Cultura que visa a profissionalização e investimento no setor de cultura e turismo.

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e o Setor competente, para que seja explicado a resposta dada ao requerimento 668/2014 onde trata sobre de convênio para internações de dependentes químicos onde consta a afirmativa de um convênio municipal inexistente e se acaso seja positivo afirmação desse convênio, que seja enviado a essa Casa de Leis os comprovantes de pagamentos com os respectivos valores.

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e o Setor competente, REITERANDO o requerimento 1114/2014 conforme anexo, solicitando qual a situação do processo de doação de área para o NOCAIJA antiga Guarda Mirim de Avaré

Marcelo José Ortega

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Dias Novais Filho, reiterando os requerimentos nº 0250/2013, Nº 314/2015 solicitando que informe a esta Casa Legislativa sobre viabilidade para eventual equiparação salarial dos monitores que atuam nas escolas municipais com o salário percebido pelos inspetores de aluno, cuja função é idêntica, porém a referência dos monitores é nº 4 e a dos inspetores é nº 7.

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa as seguintes indagações a respeito da obra da Rua Roldão Eufrásio Leal, no Alto da Boa Vista.1- Pelo qual motivo a obra não foi finalizada?2- Qual o prazo para a obra ser finalizada?3- Existe a possibilidade do município realizar obras emergenciais no entorno do local, na Rua João Carvalho? Lá existe uma erosão de cerca de 10 metros de profundidade, o que pode acarretar um risco para os imóveis em sua volta

-que seja consignado em Ata de nossos trabalhos "Votos de aplausos e parabenização" para o Secretário de Serviços senhor Ricardo Aurani e toda sua equipe pela realização da campanha "Plantio Solidário", Doe um cobertor e receba uma muda de árvore! Os cobertores estão sendo entregues às entidades assistenciais de nossa cidade!

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhora ALZIRA FERNANDES DE ALENCAR, ocorrido em Avaré, no dia 06 de agosto do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada. -seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor MILTON BERTOLACCINI, ocorrido em Avaré, no dia 06 de agosto do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.

-que seja oficiado à Mesa Diretora desta Casa de Leis, para que em dia a ser previamente agendado e durante o expediente de Sessão Ordinária, seja concedida aos atletas da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência "Diploma de Agradecimentos" pela bela participação no Núcleo municipal esportivo Especial: Maycon Roberto dos Santos Garramona, Washington Luís Justino, Roger Vieira dos Santos, Diego Fernando Dias Pires, Maísa Laurindo, Jennifer Wenner Rosário Chispin, Jessica Luiza, Marcio Moreira, Ana Paula Sales, Lucas de Oliveira Bovolenta, Fatima Aparecida de Paula, Bruna Rubin, Clóvis Jorge Ribeiro, Víctor Hugo Ribeiro Antonio, Bianca e Gustavo Pereira.

CIRCULAR N° 26/2016 - DG Avaré, 11 de Agosto de 2.016.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15/08/2016 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denilson Rocha Zirolto designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15 de Agosto do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 156/2015 - Discussão Única
Autoria: Ver. Marcelo José Ortega
Assunto: Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para realização de audiências públicas no âmbito dos Poderes Municipais. Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 156/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (c/emendas já deliberadas) (vistas: Vers: Rosângela/Barreto/Ditinho/Ernesto)

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2016 - Discussão Única - Maioria Absoluta (7)
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre extinção de empregos públicos de coordenador de eventos e de marketing, de dois empregos de auxiliar de serviços gerais, altera a nomenclatura e atribuições do emprego de assessor jurídico para assessor administrativo de gestão, cria um emprego público de procurador jurídico e dois empregos de auxiliar de manutenção no quadro de empregados públicos da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 30/2016 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (Parecer Contrário)

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2016 - Discussão Única - Maioria Absoluta (7)

Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 49/2016 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (Parecer Contrário) (prazo expirado)

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

"PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2016"

Denilson Rocha Zirolto, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convoca pelo presente edital, a candidata classificada para o cargo abaixo relacionado do Processo Seletivo de Estágio 01/2016, homologado em 13/06/2016, publicado em 17/06/2016, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, Edição nº 776, página 19:

CARGO: ESTAGIÁRIO Nível Superior em Direito (cursando)

Classificação	Número de Inscrição	Nome
2º	29	JULIA OLIVEIRA MOURA

A candidata deverá comparecer ao Posto de Atendimento do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, localizado à Rua Rio de Janeiro, nº 1640, Centro - Avaré, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste e apresentar os documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, sendo: fotocópia do RG, CPF, Declaração de Escolaridade e ou Matrícula para o ano de 2016 e comprovante de endereço.

O não cumprimento do prazo acima implicará na desistência da vaga.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos, 09 de agosto de 2016.

DENILSON ROCHA ZIROLTO
Presidente da Câmara

AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposituras protocoladas e lidas na sessão ordinária de 08/08/2016, a saber:

A íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposituras".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br

" Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2016

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre alteração de dispositivos dos Decretos Legislativos nº 37/1984 e 68/1992 e adota outras providências.

" Projeto de Lei nº 76/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Revoga as Leis Municipais nº 226, de 07 de março de 2002 e 822, de 07 de novembro de 2006 e dá outras providências.

INEDITORIAIS**Ata nº 09/2016.**

Aos cinco dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezesseis, às 10:13 horas, inicia-se a reunião ordinária da Comissão Permanente de Acessibilidade – C.P.A realizada na Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Avaré – SP situada a Rua Ceará, n. 1393. Estavam presentes: a sra. SANDRA RIBEIRO ROSA ANTONIO, Secretária Municipal e a sra. JOSANA SOUZA CARLOS, representando a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a sra. RENATA ROSSETTO RAMOS RIBEIRO, presidente, representando a Secretaria de Planejamento, o sr. CARLOS EDUARDO DIAS E SILVA representando a Secretaria de Meio Ambiente, sr. ALCIDES FRANCISCO PEPE representando a APAE. A abertura da reunião foi feita pela Presidente Renata Rossetto Ramos Ribeiro que fez a leitura dos ofícios recebidos do Lar São Vicente de Paulo e APAE, apresentando os novos membros em resposta aos ofícios encaminhados sobre esta questão. Foi constatado que a Equipe Técnica Multiprofissional e a Secretaria de Obras não responderam os ofícios. A sra. Josana deverá fazer contato telefônico e via e-mail cobrando uma resposta. A seguir, apresentou a CPA, o Plano de Mobilidade e o processo do TAC ao sr. Alcides, devido esta ser a sua primeira participação na CPA. O sr. Alcides relatou algumas irregularidades relacionadas a acessibilidade e a sra. Renata orientou-o a oficializar em documento e encaminhar para a SMDPD. A sra. Sandra informou que a Secretaria de Planejamento foi oficiada sobre a atualização do TAC e que apresentou os novos projetos e que os mesmos foram encaminhados para o sr. Matheus Cassetari que informou que já encaminhou para a Promotoria, desta forma podendo-se considerar a 2ª etapa do TAC concluída. A sra. Josana ficou responsável por agendar uma reunião com os doutores Paulo Guazzelli e Ana e com o sr. Matheus Cassetari, agente administrativo com a seguinte pauta: Agendamento de reunião com a Promotora, Esclarecimentos sobre o andamento do TAC, Percepções técnicas sobre a NBR 9050, Cláusula 2ª do TAC. A seguir a sra. Renata faz a leitura da CI de nº 359395 na qual a Secretária Sandra encaminha a ata da audiência pública referente ao Projeto de Lei nº 43/2016 sobre o Plano Municipal de transporte, mobilidade e acessibilidade urbana. Sobre esta questão a sra. Renata afirma que o DVD contendo o áudio e vídeo da audiência, deverão ser analisados o mais breve possível para verificar as alterações que devem ser realizadas. Nada mais sendo deliberado, encerrou-se a reunião às 11:35 horas, onde eu Josana Souza Carlos lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e pela Presidente, que atestam a veracidade das informações escritas.

RENATA ROSSETTO RAMOS JOSANA SOUZA CARLOS
Presidente CPA Secretária geral

JARI – AVARÉ

Estância Turística de Avaré, 29 de Julho de 2016.

ATA N° 15 DE REUNIÃO DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2016, às 09:00 hrs, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré a Junta Administrativa de Recursos e Infrações JARI sendo Presidente da mesma Sr. Cláudio Manoel de Oliveira OAB 48.785, e os membros Cláudia Contrucci Gambini e Renaldo Aparecido Godoi, com o intuito de apreciar e julgar os recursos a seguir descritos:

Processo nº0427/2016

Auto de Infração – C0000029504

Placas FHI 1787

Proprietário - RONALDO DIAS FONSECA DE MELO

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré, reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso com fundamento na justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA – O Recorrente, não juntou nenhuma prova capaz de descaracterizar o auto de infração. Ultrapassou o tempo permitido para embarque e desembarque, tornando-se válida a multa imposta. Em razão disso os membros da JARI negam provimento ao recurso. É o parecer.

Intime-se.

Processo nº 0425/2016

Auto de Infração – C0000018516

Placas – DQI 16353

Proprietária – ELIANA LOPEZ DINIZ

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré, reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso, com fundamento na justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA - Alega a Recorrente que a penalidade aplicada é inconsistente, com fundamento no artigo 281 do CTB. Limitou-se a meras alegações, não juntando nenhum documento hábil que comprove suas alegações suficientes para descaracterizar o auto de infração, elaborado pelo agente de trânsito, que em razão disso deve ser mantido. Pelo exposto os membros da JARI, negam provimento ao recurso.

É o parecer.

Intime-se.

Processo nº0379/2016

Auto de Infração – C0000016710

Placas – ERR I760

Proprietária/Recorrente – TEREZINHA SOARES CIRIACO

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré, reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso com fundamento na justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA - A Recorrente na data e hora constante do auto, estava utilizando celular, o que configura plenamente a infração aplicada. Não juntou nenhuma prova capaz de descaracterizar a infração cometida, ao contrário em suas razões de recurso, confessa. Deve ser mantida a penalidade e NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

É o parecer.

Intime-se.

Processo nº0378/2016

Auto de Infração – C0000015850

Placas – EBJ 5443

Proprietário – Recorrente – JOSÉ ERONILDES BARRETO CECILIO

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré, reunida nesta data para julgamento do recurso interposto tempestivamente por UNANIMIDADE de votos decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso, com fundamento na justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA - Crianças devem ser transportadas com segurança, em cadeiras próprias e não em colo dos pais, como no caso em comento. Se o agente de trânsito não estava no percurso, certamente a infratora continuaria dirigindo sem a observação legal. Deve ser mantido o auto de infração, por falta de provas do alegado, e NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

É o parecer.

Intime-se.

Processo nº 0380/2016

Auto de Infração C0000026143

Placas FFF 9136

Proprietário/Recorrente – JOÃO CRUZ FILHO

A JARI da Estância Turística de Avaré, reunida nesta data para julgamento do recurso interposto tempestivamente por UNANIMIDADE de votos decidiu dar PROVIMENTO ao recurso com fundamento a justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA - O recorrente apresenta documentos de seu veículo, comprovando os fatos alegados, presumindo-se verdadeiros. Talvez tenha passado despercebido pelo agente de trânsito o uso do cinto de segurança, motivo este que deu origem ao auto de infração. Por essas razões dá-se PROVIMENTO ao recurso.

É o parecer.

Intime-se.

Processo nº0377/2016

Auto de Infração – X0043023074

Placas DIF 0590

Proprietário/recorrente – JOSUEL ANDERSON DE CARVALHO

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré, reunida nesta data para julgamento do recurso interposto tempestivamente por UNANIMIDADE de votos decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso, com fundamento na justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA – Os fatos alegados pelo Recorrente não merecem acolhimento. Pois tratando-se de pessoa de reside fora da urbe, teria que ter maior atenção, pois os locais estão nas próprias máquinas. Por essas razões a JARI nega PROVIMENTO ao recurso, e mantém a penalidade aplicada.

É o parecer.

Intime-se.

Processo nº 0426/2016

Auto de Infração – X0043023168

Placas – BWH8556

Proprietário – WALDIR MARTIGNONI

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré, reunida nesta data para julgamento do recurso interposto tempestivamente por UNANIMIDADE de votos decidiu PROVER o recurso, com fundamento na justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA – Os fatos alegados pelo recorrente, encontram-se documentalmente comprovados através dos recolhimentos efetuados. Por essas razões, acolhe-se o recurso, cancelando-se a imposição da multa imposta. Dá-se PROVIMENTO ao recurso, para o fim de cancelar a penalidade imposta.

É o parecer.

Intime-se.

Processo nº 0424/2016

Auto de Infração – X0043023600

Placas – DXU 1860

Proprietária/Recorrente – CELIA REGINA GARCIA BARUFATTI

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré, reunida nesta oportunidade para julgamento do recurso interposto tempestivamente por UNANIMIDADE de votos decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso, com fundamento nas justificativas abaixo.

JUSTIFICATIVA – A Recorrente alega que a multa é endereçada ao condutor do veículo e não ao proprietário. Caberia a ela indicar em suas razões de recurso, quem era o condutor na oportunidade. Pediu impresso e não indicou. Assim a responsabilidade da penalidade é toda sua, devendo a mesma ser mantida. Por essas razões nega-se provimento ao recurso, mantendo-se a penalidade.

É o parecer.

Intime-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de Criação: 0090/2009

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Sra. Fabiana Toledo, convoca os Conselheiros e seus Suplentes, para Reunião Ordinária, que será realizada no dia 18/08/16 às 10:00 horas (quinta-feira), na Sala da Biblioteca Braille Jairo Amorim na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SMDPD, na Rua Ceará, 1.393, (ao lado do Centro Administrativo), Centro, Estância Turística de Avaré/SP. Pauta:

- " Leitura e aprovação de ata da reunião anterior enviada por correio eletrônico;
- " Processo nº01/2015 - Planejamento 2016;
- " Processo nº02/2015- Acessibilidade no Terminal Rodoviário
- " Processo nº03/2015 - Educação Especial;
- " Processo nº07/2015 - Estudo da criação do Fundo Municipal;
- " Processo nº01/2016- Visita a Entidades;
- " Processo nº02/2016 - TAC de Acessibilidade;
- " Processo nº03/2016 - Criação da Lei Municipal sobre Atendimento Prioritário;
- " Relatório da APAE;
- " Apontamentos da Secretária;
- " Comunicações da Presidente;
- " Assuntos de interesse.

As reuniões do CMDPD são abertas a população. Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

e-mail: cmdpd@avare.sp.gov.br

tel. (14) 3732-8844

Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Pauta Da Reunião Ordinária do dia de julho de 2016.

Aos 27 de Julho de 2016 às 19:00 hrs, nas dependências do Centro Administrativo, deu início à reunião extraordinária do Conselho Municipal de Trânsito da Estância Turística de Avaré o Senho Vice-Presidente e Representante da Polícia Civil, Agnaldo José da Silva, com a presença dos seguintes membros: Agnaldo Juarez B. Da Silva – Representante da Secretária Municipal da Educação – Ateneia Ferreira – Representante do Departamento Municipal de Trânsito – Pedro Paulo Dal Farra Furlan – Representante da AREA – Ângelo Antônio Marcusso – Representante da ACIA – Capitão Rodrigo Augusto Santana – Representante da Polícia Militar - Rodrigo B. De Oliveira – Representante da Rápido Luxo Campinas. O Vice-Presidente iniciou a reunião com a discussão da pauta estabelecida com o seguinte assuntos: 1)Ofício nº 81/2016-GP da CMA – Estudar a possibilidade de implantar redutores de lombadas na Avenida Santos Dumont próximo ao nº 869 no bairro Di Fiori. (Decisão:Aprovado sinalização horizontal e vertical). 2) Requerimento nº 10642/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pelo Sr. Mario de Jesus Mariano – Vem requerer a possibilidade de ampliar o zona azul próximo ao restaurante conosco's refeições, localizado na Rua Pernambuco, 1915, esquina com a Rua Serpente. (Decisão: Não aprovado). 3) Requerimento nº 10664/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pelo Sr. Marco Antonio de Oliveira – Vem requerer placa de Pare no endereço da rua Amazonas esquina com a rua Luige Talamonti. (Decisão:Aprovado reforço de sinalização). 4) Comunicação Interna nº 359364 da SEMADS – Verificar a possibilidade de instalar placas de embarque e desembarque, proibido estacionar, sinalização (demarcação) especial para idoso e deficiente e a construção de lombada no Centro do Idoso. (Decisão: em análise). 5) Requerimento nº 11585/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sra. Amélia Maria Scucuglia – Vem requerer mudança de sinalização próximo a Avenida Ângelo Contrucci, onde os veículos que aguardam o semáforo estão parando na marca delimitada. (Decisão: Aguardando duplicação). 6) Requerimento nº 11754/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sr. Carlos Roberto da Cunha – Vem solicitar um ponto de ônibus no trevo de Arandu, sentido Avaré, há necessidade de ser com cobertura. (Decisão: De competência do DER). 7)Requerimento nº 11974/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues – Vem requerer implantação de lombada na Avenida Mizaél Eufrázio Leal próximo ao nº 585 em ambos sentidos da Avenida. (Decisão: Aprovado a sinalização horizontal e vertical). 8)Requerimento nº 12234/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos – Vem requerer a substituição da placa de Carga e Descarga, defronte a Agência de Correios na Rua Rio Grande do Sul, nº 1834, acrescentando as informações de horário. (Decisão: Implantar placa de proibido estacionar). 9) Requerimento nº 12424/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sra. Rosemary Aparecida Pimentel Nunes Alvarenga – Vem requerer mudanças de sentido de direção na Avenida Salim Antonio Curiatí de um trecho que vai do nº 720 até a entrada da Penitenciária, seja convertido em mão única.(Decisão: Não aprovado). 10)Requerimento nº 12494/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pelo Sr. Edson Rosa de Almeida – Vem requerer placa de proibido estacionar caminhões e carretas, pois no local por motivo de estacionar esta afundando o calçamento. (Decisão: Será enviado ofício para secretaria de obras para verificar pavimentação). 11) Requerimento nº 12658/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sr. Oriovaldo Antonio Gobeck Filho – Vem requerer a alteração de sentido de direção da via pública Rua Franz Scheuber desde a praça Afif Cury, para que passe a ser via de mão única. (Decisão: Não aprovado). 12) Requerimento nº 12669/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sr. Everson Luiz Rodrigues – Vem solicitar autorização de uso de vaga de garagem, defronte ao prédio comercial da Rua Rio de Janeiro nº 1365 para execução de projeto de incêndio na edificação e demais objetos a serem realizados no imóvel. (Decisão: Solicitar maiores informações) 13)Requerimento nº 12719/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pelo Instituto Federal De Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – Vem requerer implantação de lombada física, abrigo no ponto de ônibus, Rampa de acessibilidade de deficientes físicos no canteiro central em direção à portaria do Instituto.(Decisão: Aprovado sinalização horizontal e vertical). 14)Requerimento nº12797/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pelo Sr. Jean Francisco Groscoff Rodrigues – Vem requerer lombada e placa de embarque e desembarque de alunos próximo a escola Jardim dos Pequenininos na rua Maneco Amâncio 482. (Decisão: Aprovado sinalização horizontal e vertical de embarque e desembarque). 15) Solicitação do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Transportes – Alteração do sentido de direção da Rua Maneco Amâncio até a Avenida Pinheiro Machado para sentido único de direção bairro/centro. (Decisão: Fazer justificativa da solicitação para próxima reunião). 16) Vaga de Carga e Descarga na Rua Piauí Próximo ao Poupa Tempo.(Decisão : em estudo). Informamos que a execução dos serviços e visitas in loco serão realizadas de forma seqüencial ao recebimento dos protocolos e das Atas que foram publicadas anteriormente. Nada mais havendo a tratar, esta Ata foi lavrada por mim, Ateneia Ferreira, funcionária Pública Municipal, matrícula 2053, Supervisora do Departamento Municipal de Trânsito e membro deste Conselho Municipal de Trânsito. Esta Ata deve ser assinada por todos os presentes referenciados acima.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA AGOSTO 2016.

CÓD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retorno	Alta	Medico Assistente	CRM
1	4556 ABNER BUENO DA SILVA	06/07/2016	21/12/2016	*****		Dr. José Aloisio Bittncourt	44171
2	1927 ADRIANA PEDROSO F. TAMASSIA.	03/10/2015	19/07/2016	20/09/2016		Drª. Erica Camargo	100372
3	9025 ADRIANO RODRIGUES DACOSTA	09/07/2016	01/08/2016	01/08/2016	01/08/2016	Dr. Cassiano Salgado	116503
4	822 ALICE DAS DORES MENEZES	08/07/2016	14/07/2016	29/08/2016	29/08/2016	Dr. José Antonio Batista Junior	104.690
5	724 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(1º cargo)Prorrogação	23/07/2016	05/08/2016	04/10/2016		Dr. Luney Roberto Campedelli	13.900
6	1639 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(2º cargo)Prorrogação	23/07/2016	05/08/2016	04/10/2016		Dr. Ludney Roberto Campedelli	13.900
	7615 ANA CLAUDIA MIGUEL DE OLIVEIRA	07/08/2015	19/08/2016	*****			
7	7198 ANA PAULA CARVALHO CAZONATO	14/06/2016	19/07/2016	16/08/2016		Drª Ana Paula Dalcim	108.833
8	8370 ANA TEREZA DE MELO CALDERARI.	09/06/2015	14/06/2016	19/08/2016		Drª. Vanessa Vieira	138.217
9	6675 ANDERSON APARECIDO VEIGA	22/05/2016	12/07/2016	08/08/2016	08/08/2016	Dr. Frederico Lutti Zink	139.964
10	541 APARECIDA DE FATIMA BALDINI VILAS BOAS.	24/06/2014	05/04/2016	03/10/2016		Dr. Lucas Teixeira Bessa	133907
11	4922 ARMANDO CARDOSO.	09/04/2014	12/04/2016			Dr. Julio César Donato	67280
12	41 ANTONIO DA COSTA	02/04/2016	11/04/2016	10/10/2016		Dr. Benami Francis Dicler	46.097
13	3166 BEATRIZ FARIA RIBEIRO.	08/07/2014	08/07/2016	03/11/2016		Dr. Leonardo Rufino Garcia	114702
14	3076 BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/05/2016	20/06/2016	19/08/2016		Drª. Pamela C.B.A. Silva	176506
15	1686 BENEDITO CALISTRO FILHO	04/08/2016	09/08/2016	*****		Danilo Mazzoni	06/123706
16	1574 BENEDITO EUGENIO DORTH.	06/11/2014	15/06/2016	16/08/2016		Dr. Cassiano Salgado	116503
17	3241 BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA.	03/10/2015	19/07/2016	20/09/2016		Dr. Marcelo Chiquieri	92491
18	6178 BRIGIDA APARECIDA PIRES DE CAMARGO	26/07/2016	05/08/2016	06/09/2016		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
19	3808 CASSIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	02/08/2016	05/08/2016	12/09/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
20	993 CATARINA DE LOURDES DE PAULA	20/04/2016	13/06/2016	15/08/2016		Dr. Miguel A. F. Paulicci	19.770
22	1468 CIRCE LEME VAZ.	14/11/2015	19/07/2016	19/09/2016		Dr. Miguel A. F. Paulicci	19770
23	568 CLEIDE APARECIDA CARDOSO CAMARGO	15/07/2016	15/08/2016	*****		Dr. Cristiano Duarte da Silveira	99.577
24	4146 DANIL CORREA PEREIRA.	14/11/2014	18/03/2016	18/08/2016		Drª. Marta B.C. Gonçalves	33.029
25	8238 DEBORA CANOVILIS VONA.	26/01/2016	14/07/2016	10/10/2016		Dr. João Rogerio A. Noronha	146.691
26	661 DEBORA SEGARRA ARCA	01/06/2016	01/07/2016	04/08/2016	04/08/2016	Dr. Frederico Lutti Zink	139.964
27	5799 DECIO DE SOUSA	22/05/2016	14/06/2016	14/09/2016		Dr. Odair Alves	174.649
28	5684 DOUGLAS APARECIDO GOMES.	10/04/2015	03/06/2016	05/12/2016		Dr. Jônatas L. Giacomini	162010
29	3695 EDNA DE FATIMA DOS SANTOS.	28/01/2014	07/07/2016	06/10/2016		Dr. Gianfilipe Belini Polisel	165.600
30	4284 ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA.	05/06/2013	19/04/2016	20/10/2016		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62930
31	668 ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/07/2016	02/08/2016	03/11/2016		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121.970
32	3726 FATIMA APARECIDA CARDIA CASTRO	03/06/2016	14/06/2016	14/09/2016		Dr. Elaine Keiko Fujisao	148142
33	4121 FERNANDO PEREIRA DE SOUZA.	23/10/2013	02/03/2016	08/09/2016		Drª. Marta B.C Gonçalves	33.029
34	7449 FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA.	03/03/2013	16/06/2016	19/09/2016		Dr. Julio Cesar G. Pereira Filho	149845
35	3870 HELIO CELESTINO DE OLIVEIRA	25/05/2016	15/06/2016	01/09/2016		Drª. Fátima Maria L. Souza	69779
36	9353 JESSICA APARECIDA CAMPOS	04/08/2016	05/08/2016	31/08/2016	31/08/2016	Dr. João Rogerio A. Noronha	146691
37	7526 JEFERSON ANTONIO NUNES LEITE.	13/10/2015	03/02/2016	01/09/2016		Dr. Felipe Guimaraes Pugliesi	169119
38	8291 JOANA ANDREIA LOPES	01/03/2016	18/07/2016	17/08/2016		Drª. Daniela F. de Freitas	161899
39	184 JOÃO CAETANO. (internado)	02/06/2015	11/07/2016	11/10/2016		Dr. Ricardo Beauchamp de Castro	71130
40	155 JOÃO MARIA BUENO.	11/12/2014	07/06/2016	08/08/2016	08/08/2016	Dr. Eduardo Brandi Carneiro	42797
41	4403 JOAQUIM NUNES DA SILVA.	05/05/2015	04/03/2016	05/09/2016		Dr. Marco Pina	103.542
42	9124 JORGE ALVES SHMIDT FILHO	14/06/2016	14/06/2016	01/08/2016	01/08/2016	Dr. Marcelo Dimas Rodrigues	90.985
43	214 JOSÉ CARLOS ALVES.	12/02/2016	19/07/2016	19/09/2016		Drª. Mara Félix Vasconcelos	150268
44	236 JOSÉ LAZARO CASTILHO.	03/12/2014	05/04/2016	04/10/2016		Drª. Juliana S.O.Victor	131.918
45	4957 KATIA REGINA CORREA.	02/12/2015	02/12/2016	20/09/2016		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
46	1415 LENI ELISABETE DE ANDRADE ROCHA	05/03/2016	02/08/2016	01/09/2016		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
47	7404 LUCIANA APARECIDA GROSSKOFFE	29/06/2016	07/07/2016	06/09/2016		Dr. Antonio Medeiros Sobral Neto	178.904
48	7222 LUCILDA CARDOSO FERREIRA.	14/07/2015	14/07/2016	19/08/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
49	4703 LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/07/2016	08/08/2016	08/12/2016		Dr. Fernando B. Giannasi	135.560
50	313 LUIZ SERGIO FERNANDES FARALDO.	13/11/2012	18/05/2016	18/08/2016		Dr. Antonio Baccaro	118.616
51	824 LUZIA HELENA DA SILVA.	02/05/2015	15/06/2016	20/09/2016		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
52	3426 MANOEL MOREIRA DA SILVA.	06/04/2015	12/02/2016	18/08/2016		Dr. Túlio Fabiano de O. Leite	151.802
53	6258 MARCIO PEREIRA ROSA	05/03/2016	05/03/2016	05/09/2016		Dr. Hélio José Fragooso	60.457
54	6854 MARA APARECIDA GABRIEL DA COSTA	11/08/2016	15/08/2016	*****		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
54	4094 MARIA ADELIA PIMENTEL TAMASSIA.	18/08/2015	12/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	Dr. Carlos Augusto M. Beato	49.066
55	7455 MARIA ANGELA SERRANO MONTEIRO	24/05/2016	16/06/2016	19/09/2016		Dr. Marcelo Dimas Rodrigues	98985
56	4212 MARIA ANGELICA RODRIGUES.	30/01/2016	18/02/2016	18/08/2016		Drª. Cynthia Guidugli	91175
57	7360 MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/08/2016	*****	*****		Drª Gabriela Machado Prado	176335
57	3042 MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	28/05/2016	20/06/2016	19/09/2016		Drª. Suzel Nardi Nelli	53621
58	1969 MARIA EUGENIA FRANZOLIN DE SOUZA	01/06/2016	14/06/2016	18/08/2016		Dr. Wilson Maranhão	19.193
59	4266 MARIA ISABEL LEME ATHAMAZIO.	12/08/2014	12/07/2016	01/09/2016		Dr. Rafael Feiz Nardinelli	125.670
60	329 MARIA JOSÉ BARBOSA BENEDETE.	21/11/2015	19/07/2016	18/10/2016		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
61	3633 MARIA MARGARETE DE CAMARGO PEREIRA.	09/02/2012	16/06/2016	17/10/2016		Drª. Katia Hiromoto Koga	100382
62	9222 MARIA MARGARIDA AURELIANO.	06/10/2015	03/06/2016	17/10/2016		Dr. Julio César Donato	67.280
63	9052 MARIA SUELI RODRIGUES NASCIMENTO	17/06/2016	05/07/2016	16/08/2016		Dr. Melissa D. Freitas Del Guerra	110.585
64	8806 MARIANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA	17/06/2016	04/08/2016	08/09/2016		Dr. Joao Evangelista de Vasconcelos	63.410
	1310 MARLI DE FATIMA RAMOS MACHADO	25/07/2016	05/08/2016	04/10/2016			
65	7660 MARLENE ALVES LESSA	13/02/2013	17/03/2016	01/09/2016		Dr. Eduardo Henrique C. Abdala	15276
66	7617 MILEID PINTO RAMALHO	14/06/2016	08/08/2016	10/10/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
67	5887 MILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	12/07/2016	08/08/2016	08/11/2016		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
68	6577 NATALIA CRISTINA LEAL COSTA DE OLIVEIRA	21/06/2016	05/07/2016	04/04/2016	04/04/2016	Dr. Marcos Cabello dos Santos	57.205
69	2019 NEIDE APARECIDA BONFIM VALENTIM	24/05/2016	21/06/2016	12/12/2016		Dr. Benedito de Sousa Almeida Filho	153.243
70	1276 NEUSA MARIA DA SILVA	22/04/2016	16/06/2016	18/08/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
71	760 NEUSA SIMÕES DA SILVA	16/03/2016	19/07/2016	16/11/2016		Dr. Benami Francis Dicler	46.097
72	4571 NILVA ASSIS DIAS CAMARGO.	21/02/2014	19/05/2016	18/08/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
73	782 NIVEA MENEZES SILVA	24/05/2016	07/07/2016	16/08/2016		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
74	4319 ODETE APARECIDA BATISTA OLIVEIRA	01/04/2016	19/07/2016	19/09/2016		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
75	7109 ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	15/04/2016	10/05/2016	10/11/2016		Dr. Robson Sarmento Teodoro	178.855
76	4330 PATRICIA APARECIDA LUTFI SOARES.	22/10/2014	02/08/2016	04/10/2016		Drª. Lucila Barbosa	75.611
77	7543 PATRICIA REGINA PEREIRA	22/06/2016	08/07/2016	08/09/2016		Dr. Luis Antonio Biasioli	29.311
	2051 PRISCILA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	04/08/2016	16/08/2016	*****		Dr. Helson Giraud	53.395
78	8180 RAFAEL CAMARGO SANCHES	21/06/2016	21/06/2016	02/08/2016	02/08/2016	Dr. Oswaldo Martins Junior	173.841
79	4484 RICARDO AP. SOARES. (Prorrogação)	08/06/2016	01/08/2016	03/10/2016		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
80	777 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(1º cargo)	10/09/2015	18/07/2016	19/09/2016		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
81	3165 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(2º cargo)	10/09/2015	18/07/2016	19/09/2016		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
82	4141 ROBSON JOSÉ PINTO	13/07/2016	01/12/2016	*****		Dr. Maira Araujo Vasconcelos	150268
83	8978 RODRIGO CICCINI.	13/04/2015	16/06/2016	20/09/2016		Dr. Oswaldo Martins Junior	173841
84	374 RONALDO RAGAZZINI ALMEIDA	03/03/2016	08/08/2016	08/11/2016		Dr. Bruno R. C. D. Sakavira	149.741
85	5350 ROSANGELA ANTONIO DE OLIVEIRA	16/07/2016	13/05/2016	11/11/2016		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
86	4516 ROSELI MARIA MARQUES WALTRICK.	09/10/2013	13/06/2016	16/08/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
87	779 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (1º cargo)	04/03/2016	16/06/2016	20/09/2016		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
88	7817 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (2º cargo)	04/03/2016	16/06/2016	20/09/2016		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
89	1680 SERGIO BANIN.	26/10/2014	12/04/2016	15/08/2016		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121970
90	931 SILVIA CARLA PIEDADE.	04/08/2015	15/06/2016	19/09/2016		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
91	3628 SILVIA MARIA M. FIDALGO BARK.	19/08/2015	20/06/2016	20/09/2016		Dr. André Olivi Ruffolo	124.435
92	3102 SIMONE SIMONETTI.	11/08/2015	04/08/2016	05/09/2016		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
93	3765 SORAYA MARIA CONCEIÇÃO PADRETI	17/07/2016	01/09/2016	*****		Dr. Cassiano Salgado	116.503
94	4313 SUELI DALCIN GIL.	10/02/2016	15/06/2016	18/08/2016		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
95	7357 SUZETE DE FATIMA RUSSO SANTOS	20/07/2016	01/08/2016	02/10/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
96	7867 TIAGO FARIA DE ASSIS	22/04/2016	17/05/2016	18/08/2016		Dr. Coronetti G. da Rocha	48.889
97	8121 VERA LUCIA FERREIRA DO A. PEREIRA SOUZA.	29/09/2012	13/05/2016	11/11/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
98	1001 VERA LUCIA PEREIRA	28/07/2016	01/				

**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO
DIRETOR DE AVARÉ-SP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Avaré, 12 de agosto de 2016.

Vimos pelo presente convocar todos os Conselheiros do CMPD, para a Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 15 de agosto de 2016, segunda feira, às 19hs na AREA, sediada na Rua dos Engenheiros nº 26. Para que se cumpra a pauta abaixo designada:

1. Aprovação da ata anterior;
2. Correspondências recebidas e enviadas;
3. Apresentação do Processo 246/2016 para análise e deliberação em Plenário;
4. Finalização da revisão do Regimento Interno;
5. Comunicados da Presidência;
6. Palavra livre.

**Angela Golin
Presidente CMPD**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000692-98.2016.8.26.0073**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano José Forster Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Lucas Cipriano Barreto CPF 379.930.258-18, RG 44.744.346-X, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, alegando em síntese: A autora celebrou com o requerido contrato de prestação de serviços educacionais, onde esteve matriculada e frequentou o curso superior de LETRAS, cursando sua graduação nos anos de 2.010 a 2.011, no entanto, deixou de efetuar o pagamento das mensalidades de setembro a outubro de 2.011. O valor atualizado do débito acima referido totaliza R\$ 4.367,41 que foi corrigido monetariamente até a data da propositura da ação. Assim, requer a citação do requerido, para que pague o valor, no prazo legal, ou, caso deseje, conteste a ação, no prazo legal, e que ao final seja julgada procedente a ação, com a condenação ao pagamento do valor acima citado, devidamente atualizado, com correção monetária desde o ingresso da ação, juros de 1% ao mês, a partir da citação, honorários advocatícios, tudo calculado na forma da tabela DEPRE. Protesta em provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido, sob pena de confesso. Dá-se à causa o valor de R\$ 4.367,41. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avare.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1002998-11.2014.8.26.0073/01 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano José Forster Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) APARECIDO VIEIRA, CPF 054.395.778-07, RG 17.083.000, brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, alegando em síntese: O Requerido foi condenado ao pagamento da quantia de R\$ 1.607,94. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para pagar o débito, no prazo de 15 dias, após o que, em caso de inércia e automaticamente, passarão a incidir multa de 10% e honorários advocatícios também de 10% (art. 523, § 1º) e será expedido penhora e avaliação (§3º), além de certidão, a requerimento do credor, nos termos do art. 517, do CPC. Sendo ADVERTIDO de que, após o decurso do prazo para pagamento do débito, passara a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de impugnação, de acordo com o art. 525, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avare, aos 27 de julho de 2016.

**Conselho Municipal do Plano Diretor
Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016**

RESOLUÇÃO CMPD N.º 135/2016

Dispõe sobre inclusão de área em perímetro urbano

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158 da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião extraordinária realizada em 27 de julho de 2016, ao que se refere o Processo CMPD n.º 242/2016, CONSIDERANDO o art. artigo 11, § 5º da LC n.º 213/2016; CONSIDERANDO o art.60, § 5º da LC n.º 213/2016; CONSIDERANDO que a área do empreendimento situa-se em área rural; CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 12 de julho p.p. que expôs esse pedido e; CONSIDERANDO que compete ao CMPD dispor sobre a inclusão de área em perímetro urbano e somente após a apresentação dos projetos deliberar sobre a classificação de uso, RESOLVE:

Art. 1º. Dar parecer favorável a inclusão da área de 34.1827 hectares, matrícula 80.409, denominada Gleba "A" da Fazenda Brabância, como área de expansão urbana para implantação de loteamento, ressaltando que o presente parecer não dispensa o cumprimento integral dos dispostos nos artigos 11, XIII, §5º, 13, inciso X e 60, §5º, da LC n.º 213/2016.

Art. 2º. Por se tratar de área de restrição, os órgãos de aprovação deverão se certificar que o sistema alternativo de tratamento de esgoto a ser implantado pelo empreendimento terá eficiência.

Art. 3º. Os órgãos de aprovação deverão exigir que do projeto de esgotamento sanitário conste a capacidade máxima para qual o sistema foi projetado e será executado.

Parágrafo único. Deverão constar nas diretrizes, anuências prévias e aprovações fornecidas pelo setor competente do Município, as capacidades máximas tratadas pelo caput, de modo a evitar uso futuro que comprometa a eficiência do Sistema.

Art. 4º. Para a emissão das diretrizes, os órgãos competentes deverão observar rigorosamente os dispostos na LC n.º 213/2016, dentre esses as restrições específicas de cada Polo(Norte, Sul e Leste) do perímetro urbano, bem como os dispostos nos artigos 11, XIII, 13 IX e X, 16 IV.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 28 de julho de 2016.

**Angela Golin
Presidente**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL DE AVARÉ**

01. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AI Nº 311 de 09/05/2016, protocolo/processo nº 1033/16 de 09/05/2016

Interessado: J.A. DUARTE & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 50.830.587/0001-34

Endereço: Rua Santos Dumont, Nº 2047, Avaré / SP

02. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº 304 de 19/06/2016, protocolo/processo nº 1033/16 de 09/05/2016

Interessado: J.A. DUARTE & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 50.830.587/0001-34

Endereço: Rua Santos Dumont, Nº 2047, Avaré / SP

03. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AI Nº 208 de 04/05/2015, protocolo/processo nº 927/15 de 04/05/15,

Interessado: AMOR DE QUATRO PATAS - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

CPF/CNPJ: 17.179.954/0001-06

Endereço: Rua José Euphrasio Leal, Nº 208, Avaré / SP

04. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº 208 de 08/06/2015, protocolo/processo nº 927/15 de 04/05/15,

Interessado: AMOR DE QUATRO PATAS - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

CPF/CNPJ: 17.179.954/0001-06

Endereço: Rua José Euphrasio Leal, Nº 208, Avaré / SP

05. NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 352 de 22/02/2012, protocolo/processo nº 927/15 de 04/05/15,

Interessado: AMOR DE QUATRO PATAS - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

CPF/CNPJ: 17.179.954/0001-06

Endereço: Rua José Euphrasio Leal, Nº 208, Avaré / SP

06. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº 058/16 de 12/01/2016, protocolo/processo nº 927/15 de 04/05/15,

Interessado: AMOR DE QUATRO PATAS - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

CPF/CNPJ: 17.179.954/0001-06

Endereço: Rua José Euphrasio Leal, Nº 208, Avaré / SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 161/2016-DRH/GP/mafp

Avaré, 09 de agosto de 2016.

Ilmo.Sr.

Orani Donizeti de Lima

Nesta

Prezado Senhor,

Considerando que V.Sª. está faltando injustificadamente, habitualmente, conforme noticiado pelo responsável do setor, sem qualquer justificativa legal de sua parte; serve o presente para notificá-lo a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias uteis

O não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, conforme dispõe a legislação em vigor.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

Ofício nº 159/2016-DRH/GP/mafp

Avaré, 09 de agosto de 2016.

Ilmo.Sr.

Ricardo Renê de Barros Figueiredo

Nesta

Prezado Senhor,

Considerando que V.Sª. está ausente dos serviços desde 08/04/2016, até a presente data, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer justificativa legal de sua parte;

Considerando que V.Sª., não foi encontrado no endereço anotado em seu prontuário, serve o presente para notificá-lo a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias uteis

O não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, conforme dispõe a legislação em vigor.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

Ofício nº 160/2016-DRH/GP/mafp

Avaré, 09 de agosto de 2016.

Ilmo.Sr.

Telmo Wendy do Nascimento

Nesta

Prezado Senhor,

Considerando que V.Sª. está faltando injustificadamente, habitualmente, conforme noticiado pelo responsável do setor, sem qualquer justificativa legal de sua parte; serve o presente para notificá-lo a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias uteis

O não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, conforme dispõe a legislação em vigor.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/16 - PROCESSO Nº. 284/16**

Objeto: Aquisição de container, para realização do trabalho técnico social do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria do Ministério das Cidades e convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal - Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Recebimento das Propostas: 16 de Agosto de 2016 das 10 h até 26 de Agosto de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 26 de Agosto de 2016 das 08:35 às 09:35 horas.

Início da Sessão: 26 de Agosto de 2016 às 09:45 horas
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de Agosto de 2016 - ANDREIA DE FATIMA FRAGOSO - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/16 - PROCESSO Nº. 286/16**EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI**

Objeto: Aquisição de Bebedouro, Refrigerador e Fogão - SEMADS

Recebimento das Propostas: 16 de Agosto de 2016 das 10 h até 25 de Agosto de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 25 de Agosto de 2016 das 08:35 às 09:35 horas.

Início da Sessão: 25 de Agosto de 2016 às 09:45 horas
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de Agosto de 2016 - ANDREIA DE FATIMA FRAGOSO - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/16 - PROCESSO Nº. 287/16

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, sendo PORTAS, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, TARJETAS E BUCHAS PARA ALVENARIA para reposição, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exclusivo para ME, EPP e MEI.

Recebimento das Propostas: 15 de agosto de 2016 das 11h:00 até 25 de agosto de 2016 às 08h:30.

Abertura das Propostas: 25 de agosto de 2016 das 09:00 às 10:00 horas.

Início da Sessão: 25 de agosto de 2016 às 10:15 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de agosto de 2016 - Maria Luiza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/16 - PROCESSO Nº. 290/16**EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI**

Objeto: Aquisição de Pastas Suspensas - SEMADS

Recebimento das Propostas: 17 de Agosto de 2016 das 10 h até 30 de Agosto de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 30 de Agosto de 2016 das 08:35 às 09:35 horas.

Início da Sessão: 30 de Agosto de 2016 às 09:45 horas
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de Agosto de 2016 - ANDREIA DE FATIMA FRAGOSO - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/16 - PROCESSO Nº. 291/16**EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI**

Objeto: Aquisição de Quadro Magnético, Mesa e Cadeira para escritório, Caixa Amplificadora e Tendões, para realização do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria do Ministério das Cidades e Convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal - Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Recebimento das Propostas: 19 de Agosto de 2016 das 10 h até 31 de Agosto de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 31 de Agosto de 2016 das 08:35 às 09:35 horas.

Início da Sessão: 31 de Agosto de 2016 às 09:45 horas
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de Agosto de 2016 - ANDREIA DE FATIMA FRAGOSO - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/16 - PROCESSO Nº. 292/16

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel S-500 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Recebimento das Propostas: 18 de Agosto de 2016 das 10 h até 01 de Setembro de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 01 de setembro de 2016 das 08:35 às 09:35 horas.

Início da Sessão: 01 de Setembro de 2016 às 09:45 horas
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de Agosto de 2016 - ANDREIA DE FATIMA FRAGOSO - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/16 - PROCESSO Nº. 300/16**EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP, MEI**

Objeto: registro de preço para futura aquisição de medicamentos de Mandados Judiciais, não constantes na Tabela CIMED, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: 17 de Agosto de 2016 das 14 h até 30 de Agosto de 2016 às 08:00 horas

Abertura das Propostas: 30 de Agosto de 2016 das 08:30 às 09:45 horas.

Início da Sessão: 30 de Agosto de 2016 às 10:00 horas
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de agosto de 2016 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/16 - PROCESSO Nº. 157/16

Objeto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) especializada para prestação de serviço de escrituração fiscal para a Farmácia Popular, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Data de Encerramento: 25 de agosto de 2016 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 25 de agosto de 2016 às 09 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de agosto de 2016 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/16 - PROCESSO Nº. 279/16

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gás P-13 para a Secretaria Municipal de Educação

Data de Encerramento: 26 de agosto de 2016 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 26 de agosto de 2016 às 09 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de julho de 2016 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/16 - PROCESSO Nº. 280/16

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico para toda Municipalidade

Data de Encerramento: 30 de agosto de 2016 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 30 de agosto de 2016 às 09 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de julho de 2016 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/16 - Processo nº. 244/16, objetivando na contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos (ambulâncias) pertencentes às frotas do SAMU e Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 11/08/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/16 - Processo nº. 259/16, objetivando na contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com base na Tabela SUS para atender pacientes de Avaré e Municípios do Vale do Juruimir, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 11/08/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/16 - Processo nº. 276/16, objetivando a aquisição de faixas para divulgação da campanha contra a poliomielite e multivacinação 2016, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 11/08/2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA os itens 01 e 03 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/16 - Processo nº. 277/16, objetivando aquisição de medicamentos para atendimento a pacientes de solicitações especiais avaliados pela CASE (Comissão de Análise de Solicitações Especiais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 11/08/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 074/15 - Processo nº 315/15, Contrato nº 357/15, Termo de Prorrogação nº 294/16, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa A. R. SORBO - ME, objetivando a prestação de serviços funerários com aquisição de urnas mortuárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMADS, com prorrogação até 17 de agosto de 2017. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), 04 de agosto de 2016.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 - Processo nº. 095/16, (Contrato 136/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa KORE COMERCIAL LTDA - EPP, objetivando instalação de câmeras para compor o sistema de monitoramento do Pronto Socorro Municipal/UPA, com prorrogação até 27 de dezembro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa CONSTRUTORA REOBOTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, objetivando a construção de uma Creche Tipo I - Metodologia Convencional, através do Programa Pró Infância, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, relativa à Concorrência Pública nº. 001/16 - Processo nº. 057/16 - Homologado em: 27/07/2016.

ADJUDICAÇÃO**Concorrência Pública nº. 001/16 - Processo nº. 057/16**

Fica adjudicado a Empresa CONSTRUTORA REOBOTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com valor total de R\$ 1.681.402,14 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e catorze centavos), objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Creche Tipo I - Metodologia Convencional, através do Programa Pró Infância, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos - adjudicado em: 03/08/2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/16 - Processo nº. 057/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CONSTRUTORA REOBOTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Creche Tipo I - Metodologia Convencional, através do Programa Pró Infância, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos.

Valor Global: R\$ 1.681.402,14 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e catorze centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 03/08/2016

**RETIRE GRATUITAMENTE
O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO
MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.**

LEIS



Lei nº 2.029, de 02 de agosto de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 72/2016)
 PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei
 Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 490.895,45 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	26.00.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES	
UNIDADE	26.02.00	SETOR DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÁFEGO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
PROGRAMA	8001	SINAL VERDE - TRÂNSITO RACIONAL	
PROJ/ATIVIDADE	1073	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO	
FONTE	91	RECURSOS PRÓPRIOS	
COD.APLICAÇÃO	450.000		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
ÓRGÃO	26.00.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES	
UNIDADE	26.02.00	SETOR DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÁFEGO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
PROGRAMA	8001	SINAL VERDE - TRÂNSITO RACIONAL	
PROJ/ATIVIDADE	2337	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA TRÂNSITO RAC.	
FONTE	91	RECURSOS PRÓPRIOS	
COD.APLICAÇÃO	450.000		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.895,45
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	80.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
		TOTALIZANDO	490.895,45

Art. 2º -Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados como fonte de recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em 31/12/2015 por conta da receita - MULTAS LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - CONVÊNIO MUNICIPALIZAÇÃO Lei Municipal nº 73, de 18 de maio de 2001, Convênio GSSP/ATP-12/12, Processo GS nº 1.209/12 .

Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo 1º da presente lei deverá ser aberto por Decreto Executivo, desde que existentes recursos financeiros para ocorrer a despesa, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Com as modificações descritas nos artigos anteriores, ficam alterados os anexos constantes na Lei Municipal 1.749/2014 - que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e os anexos da Lei Municipal 1.934/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de agosto de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MÁRCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 2.030, de 09 de agosto de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 68/2016)
 PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei
 Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 193.261,16 (Cento e noventa e três mil duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), para atendimento de despesas oriundas

do repasse de Recursos Financeiros de fundo a fundo entre Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, para a gestão e execução das atividades relacionadas ao Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas, em face de resíduo financeiro do exercício anterior, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	363	Ensino Profissional	
Programa	4010	Proteção Social Básica	
Ação	2507	Acessuas - Pronatec	
Fonte	95	Transferências e Convênios Federal - Vinculados - (Exercícios Anteriores)	R\$ 193.261,16
Código Aplicação	500.028	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho	
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de consumo	86.541,29
	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.205,79
	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.514,08
		TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO	193.261,16

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, do exercício anterior pertencentes a recursos financeiros referentes ao repasse entre governo federal através do fundo nacional de assistência social e fundo municipal de assistência social, correspondente ao programa de proteção social básica, Acessuas - Pronatec.

Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo 1º da presente lei deverá ser aberto por Decreto Executivo, desde que existentes recursos financeiros para ocorrer a despesa, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual de Ações de Governo e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Fica revogada a lei nº 2017, de 24 de maio de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de agosto de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MÁRCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 2.031, de 09 de agosto de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 66/2016)
 PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei
 Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 50.834,41 (cinquenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros de fundo a fundo entre Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, para a gestão e execução das atividades relacionadas aos repasses dos convênios para as entidades assistenciais, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	4016	Proteção Social de Média Complexidade	
Ação	2511	Convênios Entidades Assistenciais - P.S.E	
Fonte	92	Transferências e Convênios Estadual	
Código Aplicação	500.006	Programa de Proteção Social Especial	
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
		TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO	50.834,41

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de SALDO FINANCEIRO, pertencentes a recursos financeiros referentes ao repasse entre governo estadual através do fundo estadual de assistência social e fundo municipal de assistência social correspondentes ao programa de proteção social especial.

Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual de Ações de Governo e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de agosto de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MÁRCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

DECRETOS



Decreto nº 4.554, de 02 de agosto de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 72/2016)
 PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, D e c r e t a : -

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal autoriza o lançamento no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 490.895,45 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	26.00.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES	
UNIDADE	26.02.00	SETOR DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÁFEGO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
PROGRAMA	8001	SINAL VERDE - TRÂNSITO RACIONAL	
PROJ/ATIVIDADE	1073	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO	
FONTE	91	RECURSOS PRÓPRIOS	
COD.APLICAÇÃO	450.000		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
ÓRGÃO	26.00.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES	
UNIDADE	26.02.00	SETOR DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÁFEGO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
PROGRAMA	8001	SINAL VERDE - TRÂNSITO RACIONAL	
PROJ/ATIVIDADE	2337	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA TRÂNSITO RAC.	
FONTE	91	RECURSOS PRÓPRIOS	
COD.APLICAÇÃO	450.000		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.895,45
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	80.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
		TOTALIZANDO	490.895,45

Art. 2º -Para cobertura das despesas com a Execução deste Decreto serão utilizados como fonte de recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em 31/12/2015 por conta da receita - MULTAS LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - CONVÊNIO MUNICIPALIZAÇÃO Lei Municipal nº 73, de 18 de maio de 2001, Convênio GSSP/ATP-12/12, Processo GS nº 1.209/12 .

Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo 1º do presente decreto deverá ser aberto por Decreto Executivo, desde que existentes recursos financeiros para ocorrer a despesa, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Com as modificações descritas nos artigos anteriores, ficam alterados os anexos constantes na Lei Municipal 1.749/2014 - que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e os anexos da Lei Municipal 1.934/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de agosto de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MÁRCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Decreto n.º 4.555, de 02 de agosto de 2016.

(Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. BENEDITO CELSO DE OLIVEIRA MOREIRA).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :**

Artigo 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Avaré, o Sr. BENEDITO CELSO DE OLIVEIRA MOREIRA, Governador do Distrito 4620 do Rotary Internacional, quando de sua visita em nossa cidade, nos dias 09 e 10 de agosto de 2016.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 02 de agosto de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

Decreto n.º 4.561, de 09 de agosto de 2016

(Dispõe sobre homologação de concessão e pagamento do Adicional de Qualificação aos Profissionais da Educação Básica, previsto no artigo 7º, inciso I e artigo 8º, incisos I, II e III e parágrafos 1º ao 9º, ambos da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, as disposições previstas no artigo 7º, inciso I, do artigo 8º, incisos I, II e III e parágrafos 1º ao 9º, ambos da Lei Complementar Nº 216, de 03 de maio de 2016 e do Decreto Nº 3.585 de 07 de junho de 2013, que concede Adicional de Qualificação aos profissionais da Educação Básica estáveis e em efetivo e integral exercício das funções inerentes ao seu cargo, CONSIDERANDO, a análise da documentação comprobatória apresentada pelos Profissionais da Educação Básica, CONSIDERANDO, que após a homologação da Lei Complementar Nº 216, de 03 de maio de 2016, somente serão aceitos cursos presenciais e ou "on line" ministrados pela Secretaria Municipal de Educação ou órgãos e instituições indicados e homologados pela SME,

CONSIDERANDO, o relatório final apresentado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam enquadrados nos percentuais para concessão do Adicional de Qualificação, de acordo com a somatória de horas apresentadas nos certificados analisados, os profissionais abaixo discriminados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de agosto de 2016, observando-se o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Complementar Nº 216, de 03 de maio de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de agosto de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

CODIGO	NOME	SITUAÇÃO	CARGO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
8676	ADRIANA CARDOSO DALTI	ATIVO	PROF.ADJ.	13%
7431	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	ATIVO	ADI	13%
7068	ADRIANA REGINA ANTUNES RIBEIRO	ATIVO	PEB II	13%
8683	ANA CAROLINE CARVALHO	ATIVO	ADI	8%
2012	ANA DE LOURDES MIONI	ATIVO	PROF. ADJ.	13%
7490	ANA LUCIA LEME	ATIVO	ADI	13%
7406	ANDREIA CRISTINA PEDRO	ATIVO	ADI	8%
8614	BRUNA REGINA MORAES DE O. LOPES	ATIVO	PROF. ADJ.	8%
7460	CAMILA QUIRINO SIMOES	ATIVO	ADI	13%
8609	CARMEM SILVIA BARRETO GONÇALVES	ATIVO	ADI	8%
8522	CELINA FARAH ALVES	ATIVO	PROF. ADJ.	13%
8724	CLAUDETE AP. MARTINS VIEIRA CIRIACO	ATIVO	PROF.ADJ.	5%
8529	DANIELE PEREIRA VARRASCHIN	ATIVO	PROF.ADJ.	13%
7408	EVERALDO LEAL BARBOSA	ATIVO	ADI	13%
8722	EVERTON DOS SANTOS MACHADO	ATIVO	PROF.ADJ.	5%
7410	FERNANDA BARBOSA BALESTERO	ATIVO	ADI	13%
7428	FLAVIA PAULA TEIXEIRA ALVES	ATIVO	ADI	13%
7426	GISLENE CRISTIANE DALCIM MEDEIROS	ATIVO	ADI	13%
8582	GLAUCIA DE PAULA GUIMARAES	ATIVO	ADI	13%
7421	JAQUELINE RODRIGUES	ATIVO	ADI	13%
3936	JOELMA CONCEIÇÃO DA CRUZ ALMEIDA	ATIVO	ADI	13%
3797	JULIANA AIRES DA NOBREGA LOPES	ATIVO	PEB I	13%
7820	JULIETE GAMBINI SODRE	ATIVO	ADI	13%
8540	KELLEY REGINA CARDOSO GOMES	ATIVO	PROF.ADJ.	13%
3761	LAZARA AP. SOLANGE CALIXTO	ATIVO	ADI	13%
7425	LEIVA APARECIDA RAMOS	ATIVO	ADI	13%
7224	LOURDES EVANI FERREIRA GASPAR	ATIVO	PEB II	5%
6676	LUCELIA TARTAGLIA STEHLING	ATIVO	DIRETOR	13%
7404	LUCIANA APARECIDA GROSSKOFFE	ATIVO	ADI	8%
7491	LUCIMARA RUBIO DO AMARAL	ATIVO	ADI	13%
8691	LUZIA CORREA DE SOUZA BORGES	ATIVO	PROF.ADJ.	13%
7419	MARCIA APARECIDA GUERREIRO DE JESUS	ATIVO	ADI	13%
8731	MARCIA REGINA DE ABREU FAVERO	ATIVO	ADI	8%
7086	MARIA BENEDITA BENTO RODRIGUES	ATIVO	PROF. ADJ.	13%

7467	MARIA HELENA DE ALMEIDA ORLANDINI	ATIVO	ADI	13%
0345	MARLI DE OLIVEIRA MARTINS	ATIVO	ADI	13%
7420	NEIRI MICARELLI	ATIVO	ADI	13%
8558	PAMELA MELO DE OLIVEIRA	ATIVO	ADI	13%
7401	PATRICIA ANASTACIO DE LIMA	ATIVO	ADI	8%
6087	PATRICIA APARECIDA CAMPOS LIBERTO	ATIVO	ADI	13%
8194	REGINA CELIA LEME DA CUNHA	ATIVO	ADI	5%
7412	REGINA MARIA ROCHA	ATIVO	ADI	8%
8697	RENATA AP. BEXIGA DEOLIM	ATIVO	ADI	13%
7352	RENATA APARECIDA DE SOUZA	ATIVO	ADI	8%
7469	ROSEMARI DE JESUS	ATIVO	ADI	8%
7434	SILVANA PEROTO P. ZANDONA	ATIVO	ADI	8%
4074	TERESINHA LUCIANA N. DANIEL ALVES	ATIVO	ADI	13%
8729	THAIS HIPOLITO ROSA	ATIVO	ADI	13%
3435	VANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	ATIVO	ADI	8%

Decreto n.º 4.562, de 09 de agosto de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 68/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :**

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal autoriza o lançamento no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 193.261,16 (Cento e noventa e três mil duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros de fundo a fundo entre Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, para a gestão e execução das atividades relacionadas ao Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas, em face de resíduo financeiro do exercício anterior, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	363	Ensino Profissional	
Programa	4010	Proteção Social Básica	
Ação	2507	Acessuas - Pronatec	
Fonte	95	Transferências e Convênios Federal - Vinculados - (Exercícios Anteriores)	R\$ 193.261,16
Código Aplicação	500.028	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho	
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de consumo	86.541,29
	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.205,79
	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.514,08
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....			193.261,16

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a Execução deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, do exercício anterior pertencentes a recursos financeiros referentes ao repasse entre governo federal através do fundo nacional de assistência social e fundo municipal de assistência social, correspondente ao programa de proteção social básica, Acessuas - Pronatec.

Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo 1º do presente decreto deverá ser aberto por Decreto Executivo, desde que existentes recursos financeiros para ocorrer a despesa, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual de Ações de Governo e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Fica revogada a lei nº 2017, de 24 de maio de 2016.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de agosto de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ANA MÁRCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA**

OUVIDORIA MUNICIPAL

Um canal de diálogo entre a prefeitura e o cidadão. Exerça sua cidadania.

Tel. (14) 3711-2500

Decreto n.º 4.563, de 09 de agosto de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 66/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :**

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal autoriza o lançamento no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 50.834,41 (cinquenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros de fundo a fundo entre Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, para a gestão e execução das atividades relacionadas aos repasses dos convênios para as entidades assistenciais, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	4016	Proteção Social de Média Complexidade	
Ação	2511	Convênios Entidades Assistenciais - P.S.E	
Fonte	92	Transferências e Convênios Estadual	
Código Aplicação	500.006	Programa de Proteção Social Especial	
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....			50.834,41

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a Execução deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes de SALDO FINANCEIRO, pertencentes a recursos financeiros referentes ao repasse entre governo estadual através do fundo estadual de assistência social e fundo municipal de assistência social correspondentes ao programa de proteção social especial.

Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual de Ações de Governo e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de agosto de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ANA MÁRCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA**

Decreto n.º 4.564, de 10 de agosto de 2016.

(Constitui a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Considerando a Lei nº 1.921, de 26 de maio de 2015 (art. 4º, IV); Considerando que uma das ações previstas no Capítulo V do Plano Municipal de Educação é a criação de comissão para monitoramento do Plano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no referido Plano, assim como promover estudos e debates sobre esse documento.

Parágrafo Único: A Comissão de Monitoramento, de que trata o caput deste artigo, denominar-se-á "Fórum Municipal de Educação - FME".

Art. 2º - Para fortalecer a consecução de sua finalidade, compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I. promover reuniões para estudos e deliberações;
- II. acompanhar a execução das metas do Plano Municipal de Educação através de implantação de questionários e/ou outros instrumentos de pesquisa;
- III. propor e elaborar documentos que subsidiem a reformulação de metas do Plano Municipal de Educação;
- IV. divulgar junto à população em geral, as ações do Fórum a respeito do andamento da execução das metas do Plano Municipal de Educação;

CULTURA

Biblioteca prepara atividades para a Semana do Folclore

Entre os dias 15 e 19 de agosto, conforme prevê o Calendário Cultural, a Biblioteca Municipal "Professor Francisco Rodrigues dos Santos" promoverá uma série de atividades para comemorar a Semana do Folclore em Avaré.

Das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 14h30 a programação, especialmente destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, prevê a exibição da série "Juro que Vi", animação que mostra as mais conhecidas figuras folclóricas do Brasil. Também o público poderá visitar uma exposição sobre o tema e conhecer brinquedos tradicionais produzidos com material reciclado.

No bosque do CAIC, com a parceria de monitores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vão ser resgatadas com as crianças as

brincadeiras tradicionais de antigamente.

"Estamos com o agendamento quase completo, pois aproximadamente 800 crianças já garantiram presença nessa jornada para celebrar a riqueza do nosso folclore", destacou a bibliotecária Suzely Dainezi.

SENTIDO - O folclore é um conjunto de tradições e costumes populares que são transmitidos de geração em geração. Cada povo possui um tipo de folclore, e sua cultura popular representa a identidade social de cada comunidade.

O folclore brasileiro - festejado anualmente em 22 de agosto - é muito rico e diversificado, e inclui lendas, contos populares, brincadeiras, receitas, e até mesmo festas especiais para comemorar as suas crenças.



A literatura também é um dos fatores que enriquecem o folclore do Brasil. Entre as diversas histórias contadas na linguagem popular estão a do saci-pererê, do Curupira, do Boto, da lara e muito mais.

SERVIÇO

Biblioteca Municipal Professor Francisco Rodrigues dos Santos

Centro Avereense de Integração Cultural - CAIC Djanira

Período de 15 a 19 de agosto

Entrada franca

INCLUSÃO

Evento aproxima comunidade e pessoas com deficiência

CA DE AVARÉ AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS



Com organização da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acontece no próximo dia 27, sábado, o IV "A Comunidade e a Pessoa com Deficiência". O encontro terá lugar novamente no Largo São João, das 10h às 16h.

A proposta é conscientizar o público a respeito da necessária inclusão social das pessoas com deficiência. Essa atividade faz parte da Semana do Excepcional, comemorada no Brasil entre os dias 21 e 28 de agosto. Na praça estão programadas apresentações culturais, espaço para jogos (xadrez e tênis de mesa) e atrações musicais.

"É a integração do poder público e a sociedade civil para despertar um olhar humanizado, através de informações e ações capazes de transformar a vida dos familiares e das pessoas com deficiência no convívio diário", destacam os organizadores.

Mais informações sobre o evento podem ser obtidas pelo telefone 3732-8844 ou na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que atende na Rua Ceará, 1.393.

SERVIÇOS

Prefeitura prossegue o combate a áreas prejudicadas pela erosão



Áreas afetadas no Alto da Boa Vista, Avaré I e Jardim Europa II estão sendo recuperadas

Os bairros Alto da Boa Vista, Jardim Europa II e Avaré I vêm recebendo da Prefeitura uma série de ações para recuperar áreas afetadas por erosões e que põem em risco a qualidade de vida da comunidade.

Em trechos da Rua Roldão Euphrásio Leal, no Alto da Boa Vista, foram investidos mais de R\$ 200 mil para a reconstrução do sistema de drenagem de água pluvial. Enquanto a Sabesp corrigiu danos nas tubulações de água e esgoto e prepara o aterro da área, a Prefeitura anuncia que aguarda a liberação de aditivo financeiro para concluir os reparos nessa via.

No Jardim Europa II os serviços de combate à erosão se concentram na confluência das Ruas Lion e Zurique. No trecho a empresa FX - Enge Pavimentação e Obras Ltda. cuida da reconstrução do sistema de drenagem de águas pluviais antes de restituir a pavimentação do leito. Para o serviço estão sendo gastos R\$ 334.035,34..

Com recursos próprios, a Prefeitura também está recuperando o trecho comprometido pela força das águas na Rua Wilson Sabino de Godoy, no Avaré I. A área já está aterrada e logo mais será construída

uma caixa central de recepção de águas pluviais.

Já tramita no Departamento de Licitação do município o processo para contratar empresa especializada em execução de obras de drenagem para contenção de erosão urbana com fornecimento de mão de obra, serviços, máquinas e equipamentos, no Conjunto Habitacional Duílio Gambini. Nesse bairro a previsão dos custos chega a R\$ 306.388,30, sendo R\$ 248.174,52 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro) e R\$ 58.213,78 como contrapartida da Prefeitura.

AGRICULTURA

Instalada ponte metálica sobre o ribeirão São João



Uma ponte metálica de 8 metros foi instalada no último dia 4 de agosto sobre o ribeirão São João, na AVR-159, no bairro Jurumirim II. A benfeitoria substitui a antiga, de madeira, e é resultado da parceria da Prefeitura com o Governo de São Paulo, através do Programa Pontes Rurais, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Ao Estado coube a cessão da estrutura da ponte e os serviços de instalação, enquanto o a Secretaria Municipal da Agricultura encarregou-se da retirada da antiga e preparo para o recebimento da nova, além da sinalização do local.

EDUCAÇÃO

Iniciada a construção da creche do bairro São Rogério

Começou na última semana a construção das instalações do futuro Centro de Educação Infantil (CEI) do bairro São Rogério. A obra, orçada em R\$ 1,4 milhão, é resultado de convênio com o Fundo de Desenvolvimento da Educação (FDE), da Secretaria de Estado da Educação. O projeto está sendo implantado na Rua Antonio de Jesus, s/nº, e terá 813 metros quadrados de área construída. A previsão é de que esteja concluída em 7 meses para atender 150 crianças.

Outra creche

Uma outra creche tipo 1 do Programa Pró-Infância do governo federal será erguida na Avenida Getúlio Vargas, no Jardim Dona Laura. A previsão da futura unidade é atender 188 crianças em período integral. Orçada em R\$ 2 milhões a obra será subsidiada em sua maior parte por recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



Escola Norma Lília ganha conjunto esportivo



Obra avaliada em R\$ 447 mil e viabilizada através de convênio com o governo federal, a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Professora Norma Lília Pereira, contará em breve com uma quadra poliesportiva coberta, dotada de arquibancada e vestiários.

A quadra da EMEB situada no Jardim Santa Mônica já recebeu cobertura e a obra encontra-se agora na fase de construção dos vestiários, para posterior início da construção da arquibancada. O espaço servirá para uso de atividades complementares ao currículo escolar, além de receber as aulas de educação física.

Obras similares - Por sua vez os alunos da EMEB Professora Suleide Maria do Amaral Bueno, na Vila Jar-

dim, também ganharam espaço esportivo. Naquela unidade foram aplicados R\$ 211.234,30 para cobrir a quadra inaugurada no dia 1º de julho com a final das Olimpíadas Interescolares.

Outra unidade contemplada com a mesma benfeitoria é a EMEB Professor Moacyr Parise Corrêa, do povoado de Barra Grande. No local serão aplicados R\$ 275.670,40 para cobertura da quadra esportiva.

Também a quadra da EMEB Professora Celina Vilela Duarte Bruno, no Balneário Costa Azul, será coberta e para as obras já estão destinados R\$ 256.266,40 do Fundo Nacional da Educação (FNDE), do Governo Federal, além de verbas próprias da municipalidade.

CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

Vias com nomes de imigrantes



Duas quadras compõem a Rua Vito Chiarella no Jardim América, artéria situada entre a Rua Arnold Bannwart e a Avenida Prefeito Misael Euphrasio Leal. O logradouro recebeu essa denominação para homenagear a figura do imigrante italiano Vito Chiarella (1896-1972). Ele escolheu Avaré para residir com a família enquanto trabalhou como representante de vendas de produtos alimentícios pelas cidades servidas pela Estrada de Ferro Sorocabana. Integrou a Loja Maçônica Nazareth, tendo sido o seu presidente entre os anos de 1969 e 1971.



Incrustada no centro do Residencial Paula Assis, a Rua Hani Ward se estende por 200 metros, entre a Praça Samuel Rodrigues e a Rua José Euphrasio Leal. A nomenclatura da via reverencia a memória do imigrante libanês Hani Ward, morto em 1976, aos 100 anos de idade. Ele se estabeleceu no princípio do século XX em Avaré, onde formou família e atuou como representante de vendas de chapéus e depois foi dono do Bar Avaré. É contado entre os fundadores do Centro Avereense, que o homenageou dando seu nome ao ginásio poliesportivo do clube.



Uma quadra no Parque Residencial Gilberto Filgueiras, na Zona Sul, forma a Rua João Peres Nicola, situada entre a Rua Santos Dumont e a Rua Samuel Wainer. O nome da via homenageia o imigrante espanhol João Peres Nicola, radicado em Avaré no começo do século XX. Ele primeiro trabalhou como lavrador em fazendas de café, depois formou família e se firmou como respeitado comerciante, tendo mantido durante muitos anos armazém de secos e molhados na esquina das ruas Rio de Janeiro e São Paulo.



Com acesso único pela Rua Carmem Dias Faria, no Jardim Jubran, está situada a Rua José Faria em seus 200 metros de extensão. A via é assim chamada em homenagem ao imigrante português José Faria (1900-1972), que manteve uma chácara residencial nesse trecho urbano. Originário de Leiria, ele deixou sua terra em 1912 e se fixou em Avaré, onde se casou, trabalhou na lavoura, teve oito filhos e entre os anos 1930 e 1960 atuou no comércio de carnes no Largo São Benedito.

V. organizar e executar a "Conferência Municipal de Educação";
VI. elaborar seu regimento interno.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação - SME;

II. 01 (um) representante do Conselho Municipal da Educação - CME

III. 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IV. 01 (um) representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

V. 01 (um) representante do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino;

VI. 01 (um) representante do Ensino Fundamental II da Rede Estadual de Ensino;

VII. 01 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;

VIII. 01 (um) representante da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;

IX. 01 (um) representante da Educação Superior;

X. 01 (um) representante da Educação Tecnológica - Rede Estadual;

XI. 01 (um) representante da Educação Tecnológica - Rede Federal;

XII- 01 (um) representante do Ensino Médio Regular e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual de Ensino.

§1º. Os representantes serão nomeados por Portaria do Poder Executivo, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§2º. Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º - As atividades dos integrantes do FME serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem e a atuação dos mesmos não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - No momento da posse, os membros do FME elegerão um Coordenador e, não sua primeira reunião ordinária, elaborarão o seu regimento interno.

Parágrafo Único: Caberá à Secretaria Municipal da Educação a homologação do regimento interno do FME.

Art. 6º - Todas as sessões ordinárias do Fórum serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 7º - O Secretário(a) Municipal da Educação, pessoalmente, ou por representante designado, terá acesso às sessões do Fórum Municipal de Educação, participando dos trabalhos, sem direito a voto.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação proporcionar condições físicas, materiais e financeiras adequadas ao bom funcionamento do Fórum e de suas conferências, bem como disponibilizar, quando solicitado, funcionário de seu quadro para prestar serviços de ordem administrativa e de apoio.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Estância Turística de Avaré, 10 de agosto de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.565, de 10 de agosto de 2016.

(Aprova o Regulamento da Lei Complementar nº 038, de 12 de junho de 2003, Código de Obras e Edificações do Município de Avaré.)

Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Lei Complementar nº 038, de 12 de junho de 2003 - Código de Obras e Edificações do Município de Avaré, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.350, de 10 de outubro de 2012.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de agosto de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

ANEXO

Regulamento da Lei Complementar nº 038, de 10 de agosto de 2016

Código de Obras e Edificações do Município de Avaré

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento institui normas para aplicação da Lei Complementar nº 038, de 12 de junho de 2003, que disciplina a

elaboração de projetos e a execução de obras e instalações em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Art. 2º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar e áreas privativas de edificações multifamiliares deverão garantir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, atendendo às normas técnicas da ABNT e às seguintes condições:

I. alturas recomendadas para acionamento de dispositivos;

II. espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores e tripés e cães de guia;

III. pisos de circulações com características diferenciadas;

IV. áreas para circulação de cadeiras de roda;

V. desníveis toleráveis em circulações;

VI. dimensionamento, patamares e guias de balizamento de rampas de circulação;

VII. características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação;

VIII. adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis;

IX. dimensionamento de portas e janelas;

X. áreas de manobras em sanitários e vestiários;

XI. proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião;

XII. dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; e

XIII. adequadas do mobiliário urbano.

CAPÍTULO II

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 3º Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura, observando as disposições deste Regulamento de Código de Obras e Edificações, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal.

Parágrafo único. Nenhuma obra ou serviço poderá ser iniciada sem aprovação de projetos, bem como a emissão dos respectivos alvarás, sob pena de responsabilização.

Art. 4º O responsável técnico pela obra assume, perante o Município e terceiros, que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura.

Art. 5º É obrigação do responsável técnico a colocação da placa da obra, que deverá conter as seguintes informações:

I. nome do responsável técnico;

II. número do CREA/CAU e inscrição municipal do responsável técnico; e

III. endereço e telefone do responsável técnico.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Alvará para Construção

Art. 6º Deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Habitação, para aprovação do projeto de arquitetura e outorga do alvará para construção, os seguintes documentos:

I. requerimento em duas vias solicitando a aprovação do projeto, conforme Anexo I;

II. cinco cópias do projeto arquitetônico e cinco cópias do memorial descritivo, conforme Anexos II, III e IV;

III. cópia da Matrícula do lote registrado em Cartório que comprove a propriedade do imóvel ou da escritura de compra e venda lavrada em Cartório de Notas ou do Compromisso de Compra e Venda registrado em Cartório com as dimensões e área do imóvel;

IV. cópia do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício vigente, em dia;

V. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU do profissional responsável pela obra e do profissional autor dos projetos;

VI. Livro de Ordem para construções com área superior a 70,00 m², exceto nos casos de regularização em que todas as etapas da obra já estejam concluídas;

VII. certidão de ISS do responsável técnico; e

VIII. cópias da guia de recolhimento e do comprovante de pagamento das taxas da Prefeitura.

§1º Os processos serão analisados no prazo máximo de trinta dias, a partir da data do recebimento dos documentos, no setor competente da Secretaria Municipal de Habitação ou, do atendimento da última chamada para esclarecimentos ("Comunique-se").

§ 2º A cada comunicado para prestar esclarecimentos ou atender as exigências legais, o prazo estabelecido no §1º será reiniciado.

§ 3º Os projetos com "Comunique-se", a partir da data da emissão do mesmo, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento e após esse período o processo será cancelado, devendo o requerente protocolar novo processo.

§ 4º Em casos específicos, poderá ser requerida a extensão do prazo, previsto no §3º, desde que justificada com documentos.

§ 5º Em casos específicos, será necessário apresentar o Despacho de Análise de Projeto Técnico do Corpo de Bombeiros.

§ 6º As ART's ou RRT's referentes aos projetos complementares poderão ser solicitadas, a critério da municipalidade.

Art. 7º Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização de obras, os seguintes documentos:

I. Livro de Ordem, devidamente preenchido pelo responsável técnico;

II. alvará de licença de construção;

III. cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; e

IV. cópias das ART's ou RRT's dos profissionais responsáveis.

Seção II

Do Alvará para Regularização

Art. 8º Deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Habitação, para aprovação do projeto de arquitetura e outorga do alvará para regularização, os seguintes documentos:

I. requerimento em duas vias solicitando a aprovação do projeto, conforme Anexo I;

II. cinco cópias do projeto arquitetônico, conforme Anexos II e III;

III. cinco vias do Relatório de Vistoria, constando relatório fotográfico detalhado, descrição detalhada e condições de habitabilidade da edificação;

IV. cópia da Matrícula do lote registrado em Cartório que comprove a propriedade do imóvel ou da escritura de compra e venda lavrada em Cartório de Notas ou do Compromisso de Compra e Venda registrado em Cartório, com as dimensões e área do imóvel;

V. cópia do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício vigente, em dia;

VI. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU do profissional responsável pelo laudo técnico de vistoria e projeto;

VII. certidão de ISS do responsável técnico; e

VIII. cópias da guia de recolhimento e do comprovante de pagamento das taxas da Prefeitura.

Seção III

Das Demolições

Art. 9º Deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Habitação, para aprovação do pedido e outorga do alvará para demolição, requerimento em duas vias solicitando a aprovação da demolição e cópia da ART/CREA ou RRT/CAU do profissional responsável pela demolição.

§ 1º Será dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 m (três metros) de altura.

§ 2º A Prefeitura da Estância Turística de Avaré poderá exigir a construção de tapumes e outros elementos a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

Seção IV

Das Substituições de Projetos Aprovados e Renovação de Alvarás

Art. 10. Para modificações de qualquer natureza em projetos aprovados será necessária a aprovação de projeto substitutivo. Parágrafo único. O projeto substitutivo deverá ser protocolado, através de requerimento, com apresentação da cópia do projeto anteriormente aprovado, justificativa, indicação das alterações e comprovante das taxas referentes ao projeto substitutivo pagas.

Art. 11. Por ocasião das vistorias poderão ser toleradas pequenas diferenças nas dimensões das peças ou qualquer outro elemento da construção, desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) das cotas do projeto aprovado.

Seção V

Do Canteiro de Obras

Art. 12. Para todas as construções, excetuadas as residências unifamiliares, será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 13. Durante o desenvolvimento de serviços de fachada, nas obras situadas no alinhamento ou dele afastadas até 1,20 m (um metro e vinte centímetros), será obrigatório, mediante emissão de Alvará de Autorização, o avanço do tapume sobre o passeio até, no máximo, metade de sua largura, de forma a proteger o pedestre.

Art. 14. Quando a largura livre do passeio resultar inferior a 0,90 m (noventa centímetros) e se tratar de obra em logradouro sujeito a intenso tráfego de veículos, deverá ser solicitada autorização para, em caráter excepcional e a critério da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, desviar-se o trânsito de pedestres para parte protegida do leito carroçável.

Art. 15. Enquanto os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00 m (quatro metros) do passeio, o tapume

será obrigatoriamente mantido no alinhamento, permitida a ocupação do passeio apenas para apoio de cobertura para proteção de pedestres, com pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 16. Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a trinta dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial.

Parágrafo único. A via e o passeio públicos em frente à obra deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza.

Art. 17. É vedado o despejo e a permanência de resíduos gerados pela construção civil no logradouro público, tais como, entulhos, vegetais e embalagens de materiais, ficando o proprietário e o responsável técnico pela obra sujeitos às penalidades previstas nesta lei.

§ 1º A destinação final de todos os resíduos gerados pela obra será de responsabilidade do proprietário da obra, conforme disciplinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º É vedada a utilização de caçamba ou similar para o acondicionamento simultâneo de diferentes tipos de resíduos.

Art. 18. Respeitar o volume das caçambas e proibir a colocação de lixo domiciliar nelas, sendo de responsabilidade do proprietário da obra o seu cumprimento.

Parágrafo único. As caçambas ou similares deverão ser fechadas conforme disciplinado em legislação específica.

Art. 19. É vedada a utilização da via pública para desenvolvimento e/ou execução de trabalhos relativos à obra.

Parágrafo único. É vedado fazer reboco ou concreto sobre o leito carroçável e o passeio da via pública.

Art. 20. Somente em casos excepcionais, devidamente justificadas e a critério exclusivo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, será permitida a permanência de terra, madeira e outros materiais destinados à construção do edifício no leito carroçável da via pública por mais de 24 horas.

Parágrafo único. Os construtores, que tiverem licença para depositar materiais no leito carroçável da via pública, deixarão espaço suficiente para a circulação de veículos, devendo o local ser devidamente sinalizado, inclusive com sinalização noturna.

Art. 21. Todo e qualquer dano à via pública, defronte ou nas adjacências da obra, será de responsabilidade do proprietário e do responsável pela obra.

Art. 22. É vedada a queima de materiais relacionados à obra, no local e adjacências.

Seção VI

Do Certificado de Mudança de Uso

Art. 23. Será objeto do pedido de certificado de mudança de uso, qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel.

Art. 24. Para solicitação do certificado de mudança de uso deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Habitação, o projeto de arquitetura com sua nova utilização e com o novo destino de seus compartimentos.

Seção VII

Da Emissão do "Habite-se"

Art. 25. Para o requerimento do "Habite-se", o proprietário da obra deverá apresentar à Secretaria Municipal de Habitação os seguintes documentos:

- I. requerimento solicitando o "Habite-se";
- II. cópia da planta aprovada;
- III. cópia do certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros, exceto para os casos de edifícios unifamiliares;
- IV. comprovante de pagamento da taxa referente ao "Habite-se";
- V. comprovante de quitação do ISS devido, referente à construção;
- VI. termo de encerramento do Livro de Ordem; e
- VII. DOF (Documento de Origem Florestal) disponibilizado pelo IBAMA.

Parágrafo único. As obras totalmente concluídas, objetos de regularização, estão dispensadas da apresentação do documento previsto no inciso VI e VII deste artigo.

Art. 26. O "Habite-se" só será expedido após realização de vistoria, que verificará o cumprimento das seguintes exigências:

- I. estar a edificação em condições de habitabilidade;
 - II. estar a obra executada de acordo com os termos do projeto aprovado pela Prefeitura; e
 - III. ter as instalações prediais executadas de acordo com a aprovação das repartições competentes estaduais ou municipais, ou das concessionárias de serviço público, quando for o caso.
- § 1º O sistema de fossa séptica não deverá ser vedado até a verificação da fiscalização de que este foi corretamente executado.
- § 2º Para os imóveis não servidos pelo sistema público de coleta sanitária, só será fornecido "Habite-se", após a fiscalização in loco que trata o §1º, quando se emitirá ao interessado o Termo de Execução de Obra Sanitária.

§ 3º As vistorias dos conjuntos de fossas sépticas, filtros anaeróbios e poços absorventes deverão ser efetuadas pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 27. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga de alvará para construção, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I. data, nome e assinatura do proprietário, do autor do projeto e do responsável pela obra no cabeçalho de todas as pranchas, com os números das respectivas ART do CREA ou RRT do CAU;

II. planta esquemática de situação do lote, com orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;

III. quadro contendo as informações referentes à área do terreno, área construída, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, zoneamento a que pertence o lote e inscrição cadastral do lote;

IV. planta de localização, na escala mínima de 1:500 (um para quinhentos), onde constarão:

a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote e as cotas, figurando, ainda, rios, canais e outros elementos informativos;

b) dimensões das divisas do lote;

c) nome dos logradouros públicos contíguos ao lote e indicação da frente do lote;

V. dimensões do passeio público com localização e dimensões do rebaixo da guia para acesso de veículos a edificação, conforme Norma Técnica NBR 9050 e suas atualizações e localização de mobiliário e equipamentos públicos existentes na frente do lote;

VI. localização e dimensões da vaga de estacionamento de veículo, quando descobertas.

VII. planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:100 (um para cem), onde constarão: dimensões e áreas úteis de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

finalidade de cada compartimento; e

traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais; VIII. cortes transversais e longitudinais na escala mínima de 1:100 (um para cem) e em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, dos níveis dos pavimentos, das alturas das janelas e peitoris e dos demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos em escalas apropriadas;

IX. planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, da localização das calhas, do tipo e inclinação da cobertura, da caixa d'água e de todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200 (um para duzentos);

X. elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública, na escala mínima de 1:100 (um para cem); e

XI. especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas.

XII. No caso de lotes de esquina, apresentar detalhe, em escala adequada, do rebaixamento da guia de modo a atender a Norma Técnica NBR 9050 e suas atualizações;

XIII. No caso de projetos em que seja obrigatório a existência de sanitários para pessoas com deficiência, apresentar detalhe do mesmo de acordo com a Norma Técnica NBR 9050 e suas atualizações.

§ 1º Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e elaborados de acordo com as Normas Técnicas oficiais, apresentados sem emendas ou rasuras, em papel de boa qualidade, sendo que uma via ficará retida juntamente com o Memorial Descritivo.

§ 2º Não serão aceitos projetos com qualquer tipo de identificação comercial no carimbo das pranchas.

§ 3º Nos projetos de reforma, com aumento ou não da área construída, deverão ser apresentados:

- a) em cheio, na cor preta ou azul, as partes a serem conservadas;
- b) em cheio, na cor vermelha, as partes a construir; e
- c) em cheio, na cor amarela, as partes a demolir.

§ 4º Nas obras localizadas em áreas desprovidas de rede de saneamento básico, deverá ser apresentado o projeto específico do sistema de captação de esgoto, conforme normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou das suas eventuais atualizações e substituições, bem como a localização do mesmo na planta do pavimento térreo, atendendo os seguintes requisitos:

I. construção do sistema de fossas sépticas, filtros anaeróbios e poços absorventes deverão possuir distância mí-

nima de 15,00 m (quinze metros) de poços de abastecimento de água, sob risco de contaminação;

II. fossas sépticas, filtros anaeróbios e poços absorventes deverão possuir distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de edificações ou divisas de lote; e

III. preferencialmente o sistema sanitário deverá ser construído na frente do imóvel, respeitando-se seu limite territorial, visando facilitar a limpeza e manutenção periódicas, bem como futura ligação a rede de esgotos, se esta vier a ser construída.

§ 5º Nos projetos de habitação multifamiliar deverá constar no quadro de áreas, previsto no inciso III do caput, o número de unidades.

§ 6º No quadro, previsto no inciso III do caput, as áreas deverão ser divididas em: principal, garagem/abrigo, varanda, edícula e outras, por pavimento.

§ 7º Os memoriais descritivos, para efeito de aprovação e outorga de Alvará para construção, deverão conter, obrigatoriamente, as informações do Anexo IV.

§ 8º A área útil, nos projetos de edificações comerciais e serviços, deverá ser demonstrada no quadro de áreas.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 28. As edificações classificam-se, conforme o tipo de atividade a que se destinam, em residenciais, comerciais, de serviços, industriais, institucionais, especiais e mistas.

Art. 29. As edificações, devem atender às disposições legais específicas:

- I. Código Sanitário Estadual;
- II. normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- III. normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar;
- IV. Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- V. NBR 9050 da ABNT sobre acessibilidade; e
- VI. Plano Diretor.

Art. 30. As edificações classificadas como especiais devem atender, além das exigências do art. 29, as disposições legais específicas estabelecidas:

- I. pela Secretaria de Educação do Estado e do Município;
- II. pelo Ministério da Saúde; e
- III. pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré - CONDEPHAC.

1. CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES

Seção I

Das Estruturas, das Paredes e dos Pisos

Art. 31. Os locais, exceto em uso residencial, onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter:

- I. piso revestido com material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;
- II. paredes revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura mínima de 2,00 m (dois metros);
- III. Forro de material liso, resistente, lavável e impermeável.

Seção II

Dos Corpos em Balanço

Art. 32. Serão permitidas as projeções de sacadas e varandas privativas, jardineiras, saliências, quebrassóis, marquises e elementos decorativos sobre os:

- I. recuos frontais, de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- II. recuos laterais e de fundo, de no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) desde que permaneça um recuo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) livre;
- III. passeios públicos, de no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros), desde que ocupe, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada e altura mínima livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 1º Não são considerados como área construída os beirais em balanço cuja projeção horizontal não ultrapasse 1,00m (um metro) em relação ao seu perímetro, não podendo a distância do beiral até a divisa ser inferior a 0,50m (cinquenta centímetros).

§ 2º. Fica vedada a utilização das áreas mencionadas no caput deste artigo para circulação entre unidades vizinhas, de modo a configurar uso coletivo delas.

§ 3º. Fica vedado o lançamento de águas pluviais provenientes das sacadas, varandas e demais projeções diretamente à via pública, devendo ser representado em projeto o sistema de condução por ralos, condutores e redes subterrâneas sob o passeio público, para sua descarga junto à sarjeta.

Seção III

Dos Toldos

Art. 33. Para a instalação de toldos nas edificações, no alinhamento predial, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- I. não excederem a 50% da largura do passeio, até o limite máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)?

II. não apresentarem quaisquer de seus elementos, com altura inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), referida no nível do passeio?

III. não prejudicarem a arborização e iluminação públicas e não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros?

IV. não receberem, nas cabeceiras laterais, quaisquer fechamentos?

V. serem confeccionados em material de boa qualidade e acabamentos, harmônicos com a paisagem urbana? e

VI. serem engastados na edificação, não podendo haver colunas de apoio.

Parágrafo único. É de responsabilidade do proprietário do imóvel garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.

Seção IV

Das Portarias e Guaritas

Art. 34. Portarias e guaritas poderão estar situadas no recuo obrigatório desde que estejam independentes, estruturalmente, da edificação principal e tenham área da projeção da cobertura não superior a 20,00m² (vinte metros quadrados).

§ 1º A portaria ou guarita deverá estar recuada, no mínimo 1,00m (um metro) do alinhamento predial, podendo sua projeção de cobertura estar no alinhamento.

§ 2º Quando determinado pelo Município, as edificações de que trata o caput deste artigo deverão ser removidas.

Seção V

Dos Compartimentos

Art. 35. Os compartimentos das edificações, conforme o uso a que se destinam, são classificados em compartimentos de permanência prolongada e de permanência transitória.

Art. 36. As dimensões lineares dos compartimentos não poderão ser inferiores as abaixo descritas:

- I. salas: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- II. copas: 2,00 m (dois metros)
- III. dormitórios: 2,00 m (dois metros);
- IV. cozinhas: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- V. garagens: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- VI. banheiros e vestiários: 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- VII. lavabos: 1,00 m (um metro);
- VIII. compartimento sanitário contendo apenas bacia sanitária ou chuveiro: 1,00 m (um metro);
- IX. escritório residencial: 1,80 m (um metro e oitenta centímetros); e
- X. escritório comercial: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Os compartimentos não previstos no caput deverão atender às disposições constantes na legislação estadual vigente.

Art. 37. As áreas úteis mínimas dos compartimentos não poderão ser inferiores às dimensões abaixo descritas:

- I. salas: 8,00 m² (oito metros quadrados);
- II. dormitórios:
 - a) 12,00 m² (doze metros quadrados), quando a edificação tiver apenas um dormitório;
 - b) 10,00 m² (dez metros quadrados) e 8,00 m² (oito metros quadrados) ou 9,00 m² (nove metros quadrados) cada, quando a edificação possuir dois dormitórios; e
 - c) 10,00 m² (dez metros quadrados), 8,00 m² (oito metros quadrados) e 6,00 m² (seis metros quadrados), quando a edificação possuir três ou mais dormitórios;
- III. copas e cozinhas residenciais: 4,00 m² (quatro metros quadrados);
- IV. garagens: 11,50 m² (onze metros e cinquenta centímetros quadrados);
- V. compartimentos sanitários:
 - a) contendo somente bacia sanitária: 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados);
 - b) contendo bacia sanitária e lavatório: 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
 - c) contendo bacia sanitária, área para banho: 1,92 m² (um metro e noventa e dois centímetros quadrados);
 - d) contendo bacia sanitária, área para banho e lavatório: 2,70 m² (dois metros e setenta centímetros quadrados);
 - e) contendo somente chuveiro: 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados);
- VI. escritório residencial: 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados);
- VII. escritório comercial: 10,00 m² (dez metros quadrados); e
- VIII. vestiários: 6,00 m².

§ 1º. Os compartimentos não previstos no caput deverão atender às disposições constantes na legislação estadual vigente.

§ 2º. Em sanitários de uso público ou privado de uso coletivo as dimensões devem atender à Norma Técnica NBR 9050 da ABNT e suas atualizações.

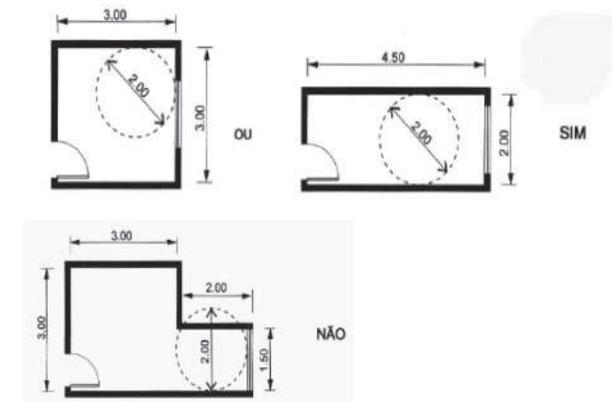
Art. 38. Os compartimentos de permanência transitória não especificados no artigo anterior deverão ter área útil mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 39. Os compartimentos de permanência prolongada, exceto cozinha, deverão ter pé-direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e os de permanência transitória e cozinha deverão ter pé-direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 1º. No caso de tetos inclinados, o ponto mais baixo deverá ter altura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e o ponto médio, altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

§ 2º. No caso de varandas com tetos inclinados, o ponto mais baixo deverá ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e o ponto médio, altura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 40. Os compartimentos de permanência prolongada, exceto cozinha, deverão permitir a inscrição de um círculo de 2,00 m (dois metros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso.



Art. 41. As edificações destinadas à indústria e comércio, classificadas como de altíssimo impacto e incomodidade, conforme Lei Complementar que institui o Plano Diretor, deverão ter pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros).

Art. 42. As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral deverão ter pé-direito mínimo de:

- I. 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), quando a atividade desenvolvida estiver enquadrada nos níveis 1 e 2 de impacto e incomodidade; e
- II. 3,00 m (três metros), quando a atividade desenvolvida estiver enquadrada nos níveis 3 e 4 de impacto e incomodidade.

§ 1º O pé-direito deverá ter vão livre de vigas, forros e outros elementos estruturais.

§ 2º Os níveis de impacto e incomodidade estão previstos na legislação do Plano Diretor.

Art. 43. Os corredores e galerias comerciais deverão ter pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros).

Art. 44. As edificações destinadas a abrigar atividades educacionais deverão seguir os padrões mínimos de infra estrutura, de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escola) públicas e privadas e educação fundamental pública.

Art. 45. As edificações destinadas a abrigar atividades educacionais deverão dispor de local de recreação, coberto e descoberto. Parágrafo único. As áreas de recreação descobertas deverão ser arborizadas e orientadas de forma a garantir incidência solar por, pelo menos, um período de duas horas diárias durante todo o ano.

Art. 46. As lotações máximas dos salões destinados a locais de reunião, bem como o cálculo da capacidade das arquibancadas gerais e outros setores de estádios serão determinados pelo Decreto Estadual e Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros.

Seção VI

Dos Vãos e Aberturas de Ventilação e Iluminação

Art. 47. Todos os compartimentos de permanência prolongada, deverão dispor de vãos para iluminação e ventilação abrindo para o exterior da construção.

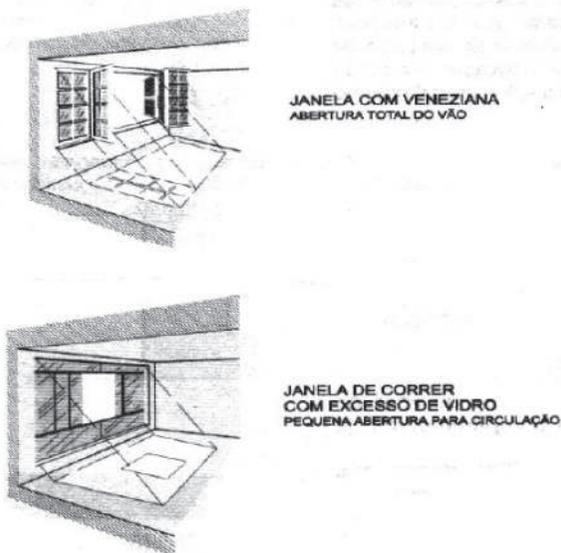
Art. 48. Os vãos úteis para iluminação deverão observar as seguintes proporções mínimas:

- I. 1/8 (um oitavo) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada;
- II. 1/10 (um décimo) da área do piso para os compartimentos de permanência transitória; e
- III. 1/20 (um vinte avos) da área do piso nas garagens coletivas.

§ 1º A área de ventilação natural deverá ser em qualquer caso de, no mínimo, a metade da superfície de iluminação natural

§ 2º No caso de não ser possível atingir o índice do inciso III do caput e §1º deste artigo, poderá ser adotada solução mecânica para ventilação de garagens, desde que comprovada a eficiência do sistema em projeto específico, executado por profissional habilitado, visando a garantia da qualidade do ar no espaço em questão.

§ 3º Para a iluminação e ventilação dos banheiros, será permitida área mínima de 0,36 m² (trinta e seis centésimos de metro quadrado), desde que atenda o Inciso II, do caput deste artigo.



Art. 49. Os compartimentos de permanência prolongada e banheiros poderão ser iluminados e ventilados por varandas, terraços e garagens abertas, desde que a profundidade coberta não ultrapasse a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 1º Quando a profundidade coberta ultrapassar 2,50 m (dois metros) até o limite de 5,00 m (cinco metros), a área de ventilação e iluminação deverá atender o seguinte:

- I. entre 2,51 m (dois metros e cinquenta e um centímetros) até 3,00 m (três metros), 25% (vinte e cinco por cento) a mais do que o previsto no art. 46;
- II. entre 3,01 m (três metros e um centímetro) até 4,00 m (quatro metros), 50% (cinquenta por cento) do que o previsto no art. 46; e
- III. entre 4,01 m (quatro metros e um centímetro) até 5,00 m (cinco metros), 75% (setenta e cinco por cento) do que o previsto no art. 46.

§ 2º Nos lavabos a profundidade poderá exceder os 2,50 m (dois metros) previstos no caput até o limite de 5,00 m (cinco metros) sem necessidade de aumento da área de ventilação e iluminação.

Art. 50. As salas de aula, das edificações destinadas às atividades de educação, deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, 1/3 (um terço) de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e que permitam a iluminação natural mesmo quando fechadas.

Seção VII

Dos Prismas de Ventilação e Iluminação

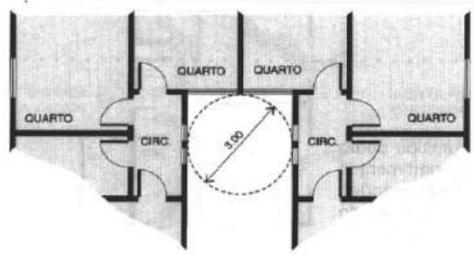
Art. 51. Será permitida a abertura de vãos de iluminação e ventilação de compartimentos de permanência prolongada e transitória para prismas de ventilação e iluminação (PVI).

§1º Para edificações residenciais unifamiliares de até 2 (dois) pavimentos, os PVIs deverão ter largura mínima de 2,00 m (dois metros) e área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

§2º Será permitida a largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para residências térreas quando o comprimento do PVI for maior ou igual a 6,00 m (seis metros).

§3º Para edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares acima de 2 (dois) pavimentos, os PVIs deverão possibilitar a inscrição de um círculo de 3,00 m (três metros) de diâmetro em seu interior, limitado em módulos de até 4 (quatro) pavimentos ou 12 m (doze metros) de altura, e ainda:

- I. Ao diâmetro que trata o parágrafo anterior deverá ser acrescentado 0,50 m (cinquenta centímetros) a cada módulo de até 4 (quatro) pavimentos, até o limite de 3 (três) módulos ou 12 (doze) pavimentos;
- II. Acima de 12 (doze) pavimentos, acrescentar 1,00 m (um metro) no diâmetro a cada módulo de 4 (quatro) pavimentos, conforme tabela abaixo:



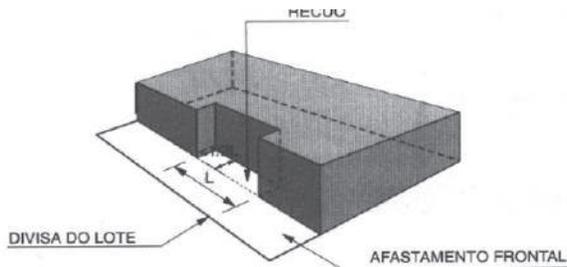
Ø mínimo(PVI)	n° de pavimentos	altura máxima(m)
3,00m	3 a 4	12,00
3,50m	5 a 8	24,00
4,00m	9 a 12	36,00
5,00m	13 a 16	48,00
6,00m	17 a 20	60,00

§ 4º Para ventilação de compartimento sanitário, caixas de escada e corredores com mais de 10,00 m (dez metros) de comprimento será suficiente o espaço livre fechado com área mínima de 3,00 m² (três metros quadrados) e dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em prédios de até 4 pavimentos.

§ 5º Para cada pavimento excedente haverá um acréscimo de 1,00 m² (um metro quadrado) por pavimento e a dimensão mínima não será inferior a 2,00 m (dois metros).

Art. 52. Recuos em planos de fachadas, não posicionadas na divisa do lote, não serão considerados prismas de ventilação e iluminação abertos, quando sua profundidade for inferior a metade de sua largura aberta.

Parágrafo único. Também serão considerados prismas de ventilação e iluminação os espaços livres fechados que tiverem 02 (duas) faces localizadas nas divisas do lote.



Seção VIII
Dos recuos

**Seção VIII
Dos recuos**

Art. 53. Quando houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para a frente do terreno, nos casos onde não há exigência de recuo frontal, a edificação poderá estar na divisa frontal do lote ou recuada, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Será permitido a projeção de janelas sobre o passeio público, desde que obedeça a altura mínima livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Seção IX

Dos Vãos de Passagens e das Portas

Art. 54. Os vãos de passagens e portas de uso privativo, à exceção dos banheiros e lavabos, deverão ter vão livre mínimo de 0,80 m (oitenta centímetros).

Art. 55. As portas de acesso das edificações, destinadas a abrigar atividades de comércio, deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,00 m (um metro) de largura para cada 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 56. As portas de acesso das edificações, destinadas a abrigar atividades de educação, deverão ter largura mínima de 3,00 m (três metros).

Art. 57. As portas de acesso das edificações, destinadas a abrigar atividades de indústria, deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 58. As portas de acesso das edificações, destinadas a locais de reunião, deverão atender às seguintes disposições:

- I. as saídas dos locais de reunião devem se comunicar, de preferência, diretamente com a via pública;
- II. as folhas das portas de saída dos locais de reunião não poderão abrir diretamente sobre o passeio do logradouro público; e
- III. para o público haverá sempre, no mínimo, uma porta de entrada e outra de saída do recinto, situadas de modo a não haver sobreposição de fluxo.

Art. 59. As especificações previstas nesta seção, quando necessário, deverão atender as especificações de acordo com o Decreto Estadual e Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros.

**Seção X
Dos Corredores e Galerias**

Art. 60. Os corredores serão dimensionados de acordo com a seguinte classificação:

- I. de uso privativo;
- II. de uso comum; e
- III. de uso coletivo.

Art. 61. De acordo com a classificação do art. 59, as larguras mínimas permitidas para corredores serão:

- I. 0,90 m (noventa centímetros) para uso privativo; e
- II. 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para uso comum e coletivo.

Art. 62. Os corredores que servem às salas de aula das edificações, destinadas a abrigar atividades de educação, deverão apresentar largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e acréscimo de 0,20 m (vinte centímetros) para cada sala.

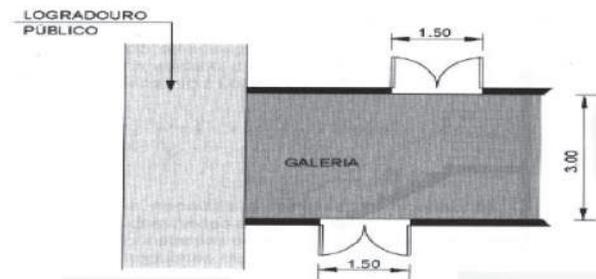
Art. 63. Os corredores das edificações, destinadas a abrigar locais de reunião, deverão atender às seguintes disposições:

- I. quando o escoamento do público se fizer através de corredores ou galerias, estes possuirão uma largura constante até o alinhamento do logradouro, igual à soma das larguras das portas que para eles se abrirem;
- II. as circulações, em um mesmo nível, dos locais de reunião até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), terão largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros); e
- III. ultrapassada a área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), haverá um acréscimo de 0,05 m (cinco centímetros) na largura da circulação, por metro quadrado excedente.

Art. 64. As galerias comerciais e de serviços deverão ter largura útil correspondente a 1/12 (um doze avos) de seu comprimento, desde que observadas as seguintes dimensões mínimas:

- I. galerias destinadas a salas, escritórios e atividades similares:
 - a) largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando apresentarem compartimentos somente em um dos lados; e
 - b) largura mínima de 2,00 m (dois metros) quando apresentarem compartimentos nos dois lados; e
- II. galerias destinadas a lojas e locais de venda:
 - a) largura mínima de 2,00 m (dois metros) quando apresentarem compartimentos somente em um dos lados; e
 - b) largura mínima de 3,00 m (três metros) quando apresentarem compartimentos nos dois lados.

Art. 65. As especificações previstas nesta seção, quando necessário, deverão atender as especificações de acordo com o Decreto Estadual e Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros.



**Seção XI
Das Escadas e Rampas**

Art. 66. A construção de escadas deverá atender aos seguintes aspectos:

- I. escadas de uso comum ou coletivo:
 - a) ter altura (h) compreendida entre 16 cm e 18 cm;
 - b) ter largura (b) dimensionada pela fórmula de Blondel : $63 \text{ cm} ? (2h + b) ? 64 \text{ cm}$
- II. escadas de uso privativo:
 - a) ter altura (h) compreendida entre 16 cm e 18 cm;
 - b) ter largura (b) dimensionada pela fórmula abaixo, com mínimo de 27 cm:

$62 \text{ cm} ? (2h + b) ? 65 \text{ cm}$



- II. serem construídas de material incombustível e terem o piso revestido de material antiderrapante;
 - III. quando se elevarem a mais de 1,00 m (um metro) sobre o nível de piso, deverão ser dotadas de corrimão contínuo, sem interrupção nos patamares;
 - IV. não poderão ser dotadas de lixeira ou qualquer outro tipo de equipamento, bem como de tubulações que possibilitem a expansão de fogo ou fumaça;
 - V. o patamar de acesso ao pavimento deverá estar no mesmo nível do piso da circulação;
 - VI. deverá existir patamar intermediário, livre de degraus, quando houver mudança de direção, exceto no caso de edificações unifamiliares ou áreas privativas das unidades habitacionais em edificações multifamiliares, onde poderão existir degraus nos patamares;
 - VII. deverá existir patamar intermediário, livre de degraus, com comprimento mínimo igual à largura da escada, quando exceder a 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura;
 - VIII. deverão ter classificação de uso de acordo com o definido para corredores no art. 60;
 - IX. deverão ter largura mínima de acordo com o definido para corredores no art. 61;
 - X. no caso de escadas de acesso a jiraus, torres, adegas e similares, será permitida a largura mínima de 0,60 m (sessenta centímetros);
 - XI. sempre que possível, contar com vãos para renovação de ar e iluminação natural na proporção descrita no art. 48 para locais de permanência transitória; e
 - XII. serem dispostas de forma a assegurar passagem com altura livre igual ou superior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros).
- Art. 67. As edificações residenciais multifamiliares, as destinadas ao trabalho e as especiais não poderão ter nenhum ponto com distância superior a 35,00 m (trinta e cinco metros) da escada ou rampa mais próxima.
- Art. 68. Todo edifício-garagem deverá possuir, no mínimo, uma escada de alvenaria ou metálica do primeiro pavimento à cobertura, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
- Art. 69. As escadas e rampas de acesso às edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Regulamento, deverão atender às seguintes disposições:
- I. as escadas deverão ter largura mínima de 2,00 m (dois metros) para a lotação até duzentas pessoas, sendo obrigatório acréscimo de 1,00 m (um metro) para cada cem pessoas ou fração excedente;
 - II. as escadas deverão ter o lanço extremo que se comunicar com a saída, sempre orientado na direção desta; e quando a lotação exceder cinco mil lugares, serão exigidas rampas para escoamento do público.
- Art. 70. As entradas e saídas de estádios deverão ser efetuadas através de rampas, quando houver a necessidade de vencer desníveis.
- Parágrafo único. As rampas de entradas e saídas de estádios terão a soma de suas larguras calculada na base de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) para cada mil espectadores, não podendo ser inferior a 3,00 m (três metros).
- Art. 71. Todos os acessos para pessoas com deficiência deverão atender ao disposto na NBR 9050 da ABNT.
- Art. 72. As especificações previstas nesta seção, quando necessário, deverão atender as especificações de acordo com o Decreto Estadual e Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros.

Ouvidoria Municipal
3711-2500

Seção XII**Das Escadas e Rampas de Proteção Contra Incêndio**

Art. 73. As escadas e rampas de proteção contra incêndio deverão atender as Normas Regulamentadoras da ABNT, bem como o Decreto Estadual e Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros.

Seção XIII**Dos Elevadores e das Escadas Rolantes**

Art. 74. Será obrigatório o uso de elevadores ou escadas rolantes, atendendo a todos os pavimentos, desde que estes tenham mais de 10,00 m (dez metros) de desnível da soleira principal de entrada até o nível do piso do pavimento mais elevado, ou que a construção tenha mais de quatro pavimentos, não sendo considerado, neste caso, o subsolo como pavimento.

Parágrafo único. Nas edificações com altura superior a 23,00 m (vinte e três metros) de desnível da soleira principal de entrada até o nível do piso do pavimento mais elevado, ou com mais de sete pavimentos, haverá pelo menos dois elevadores de passageiros.

Art. 75. Os poços dos elevadores das edificações deverão estar isolados por paredes de alvenaria de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de espessura ou de concreto com 0,15 m (quinze centímetros).

Seção XIV**Das Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e de Gás**

Art. 76. Todas as instalações hidrossanitárias, elétricas e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação do serviço.

Art. 77. As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às seguintes disposições:

I. todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de coleta e tratamento dos esgotos sanitários, deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em:

a) atendimento às normas da ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97, ou das suas eventuais atualizações e COMDEMA 001/12; e b) inclusão de vala de infiltração, conforme NBR 7229, quando se tratar de locais com lençol freático superficial.

II. as águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar obrigatoriamente por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.

Art. 78. As edificações que abrigarem atividades comerciais de consumo de alimentos, com permanência prolongada, deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, tendo no mínimo um vaso sanitário para cada uma, sendo o restante calculado na razão de um para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área útil.

Art. 79. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção de um para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.

Art. 80. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições deste Regulamento que lhes forem aplicáveis, terão sanitários separados por sexo e calculados na proporção de um conjunto de vaso, lavatório e mictório, este último quando masculino, para cada 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área útil ou fração.

Art. 81. As edificações de prestação de serviços destinadas à hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados) de área útil, em cada pavimento, quando os quartos não possuírem sanitários privativos.

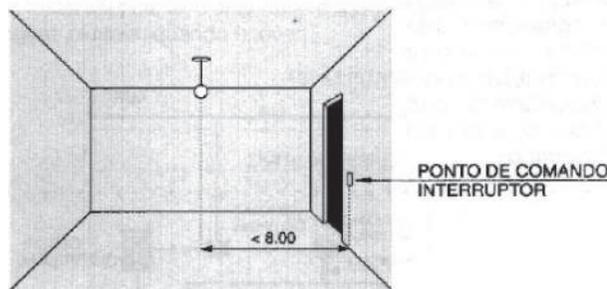
Art. 82. As edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, devendo ser dotadas de vasos sanitários em número correspondente a, no mínimo, um para cada 25 alunas e um para cada quarenta alunos, um mictório para cada quarenta alunos e um lavatório para cada quarenta alunos ou alunas.

Art. 83. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Regulamento, deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário para cada cem pessoas e um mictório para cada duzentas pessoas.

Art. 84. As instalações elétricas deverão obedecer as Normas NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR 5413 - Iluminação de Interiores, NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas, além de outras normas quando necessário e, para fins de iluminação, devem-se adotar os seguintes dispositivos:

I. todos os compartimentos edificados deverão dispor de comandos para acender e apagar seus pontos de iluminação;

II. os pontos de comando, a que se refere o inciso I, deverão estar localizados, preferencialmente, nas proximidades do local de acesso do compartimento e nunca distando mais de 8,00 m (oito metros) do ponto a ser controlado;

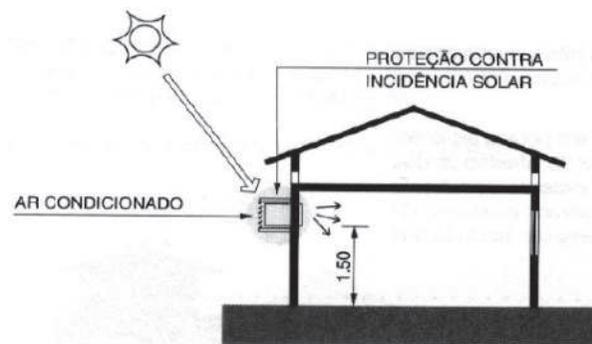


III. as alturas para acionamento de dispositivos elétricos, como interruptores, campainhas, tomadas, interfonos e quadros de luz, deverão estar situadas entre 0,80 m (oitenta centímetros) e 1,00 m (um metro) do piso do compartimento; e

IV. as medidas de que tratam os incisos II e III não serão adotadas nos espaços de uso não privado, cujo controle da iluminação não deve ser realizado pelos usuários, de modo a não comprometer a segurança e conforto da coletividade.

Parágrafo único. A instalação de cercas elétricas deverá atender à legislação municipal vigente.

Art. 85. A base do aparelho de ar-condicionado deverá estar situada a uma altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do piso, para um maior rendimento da refrigeração de todo compartimento.

**Seção XV****Das Instalações Especiais**

Art. 86. O projeto e a instalação de canalização preventiva contra incêndio deverão seguir as orientações contidas no Decreto Estadual vigente e suas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Art. 87. Os equipamentos geradores de calor de edificações, destinadas a abrigar atividades industriais, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

I. distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo essa distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto; e

II. distância mínima de 1,00 m (um metro) das paredes.

Art. 88. As edificações destinadas a abrigar atividades de prestação de serviços automotivos deverão observar as seguintes exigências:

I. boxes isolados para a limpeza, lavagem e lubrificação

de veículos, de modo a impedir que a sujeira e a água servidas sejam levadas para o logradouro público ou neles se acumulem;

II. águas servidas conduzidas à caixa de retenção de óleo,

antes de serem lançadas na rede geral de esgotos;

III. ralos com grades em todo o alinhamento voltado para os passeios públicos;

IV. tanques de combustível guardando afastamento mínimo de 4,00 m (quatro metros) do alinhamento da via pública e demais instalações;

V. edificação projetada, de modo que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam molestados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de lubrificação e lavagens; e

VI. espaço para recolhimento ou espera de veículos dentro dos limites do lote.

§ 1º Os empreendimentos destinados à exploração de lavagem de veículos deverão obedecer aos seguintes requisitos para funcionamento:

I. área de lavagem com pavimento impermeável, sem ralos ou drenos diretos para via pública e ou galeria de águas pluviais - GAP, sendo preferencialmente coberta;

II. direcionamento da água utilizada na lavagem, através de calhas coletoras no piso, para a caixa de areia e separadora de água e óleo - SAO, antes de ser lançada na rede pública de acordo com padrão da concessionária;

III. barreira física, suficiente para evitar incômodo ao bem estar comum, no caso de emissão de aerossóis em lava-jatos;

IV. casa de máquinas, com ventilação adequada e vedação acústica,

no caso de compressores refrigerados a ar ou sistema silenciador-abafador;

IV. piso do pátio de manobra, se impermeabilizado, com drenagem pluvial captada por calhas específicas; e

§ 2º Os empreendimentos destinados à borracharia deverão obedecer aos seguintes requisitos para funcionamento:

I. compressor instalado em local com ventilação adequada e vedação acústica;

§ 3º Os empreendimentos destinados à funilaria e pintura deverão obedecer aos seguintes requisitos para funcionamento:

I. compressor instalado em local com ventilação adequada e vedação acústica; e

II. existência de cabine de pintura com sistema de exaustão;

§ 4º O cumprimento das exigências tratadas neste artigo deverá ser comprovado pelo empreendedor, no mínimo através de:

I. laudo técnico detalhado, emitido por profissional habilitado, anexando-se fotos da infraestrutura e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT; e

II. declaração do proprietário do empreendimento comprometendo-se a dar manutenção periódica ao estabelecimento, visando à proteção do meio ambiente.

Seção XVI**Das Áreas de Estacionamentos de Veículos**

Art. 89. A largura da área de manobra e circulação interna dos estacionamentos coletivos e comerciais deverá ser, no mínimo, de 5,00 (cinco) metros livres de qualquer obstáculo.

Art. 90. Os locais para estacionamento ou guarda de veículos são classificados conforme segue:

I. privativo: de uso exclusivo e reservado, integrante de edificação residencial;

II. coletivo: aberto ao uso da população permanente e fluante da edificação; e

III. comercial: utilizado para guarda de veículos com fins lucrativos, podendo estar ou não integrado a uma edificação.

Art. 91. Para fins do disposto na presente Seção, consideram-se as seguintes disposições:

I. acesso de veículos: o espaço compreendido entre a guia da via pública e o alinhamento;

II. circulação interna de veículos: a faixa interna ao terreno, em nível ou em rampa, que começa no alinhamento e vai até o espaço de manobra fronteiro às vagas, inclusive nos trechos onde não exista acesso a vaga;

III. espaço de manobra de veículos: a área fronteira às vagas; e

IV. vaga: espaço delimitado destinado à parada de veículo.

Art. 92. Deverão ser garantidos aos pedestres, circulação e acesso à edificação independentes daqueles destinados aos veículos, exceto na habitação unifamiliar.

Art. 93. Os estacionamentos coletivos e comerciais deverão dispor de área de acomodação localizada no interior do imóvel de, no mínimo, 5,00 m (cinco metros) entre o alinhamento e a rampa interna de veículos.

Art. 94. O espaço mínimo necessário para estacionar veículos, excetuadas as áreas de circulação e acessos, obedecerá às dimensões e áreas abaixo estabelecidas, de acordo com o tipo de veículo e posição de estacionamento em relação à via de circulação:

I. veículos de passeio ou utilitários:

a) em ângulos de 30°, 45°, 60° e 90°, em relação a via de circulação:

1. vaga isolada: largura mínima livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e profundidade mínima livre de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros);

2. agrupamento de duas vagas sem separação física entre elas: largura mínima livre de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) cada uma e profundidade mínima livre de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros); e

3. agrupamento de três ou mais vagas sem separação física entre elas: largura mínima livre de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) cada uma e profundidade mínima livre de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros);

b) em paralelo a via de circulação: largura mínima livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e profundidade mínima livre de 5,00 m (cinco metros).

II. veículos leves de carga e/ou micro-ônibus:

a) em ângulos de 30°, 45°, 60° e 90°, em relação a via de circulação: área mínima de 24,80 m² (vinte quatro metros e oitenta centímetros quadrados), largura mínima livre de 3,10 m (três metros e dez centímetros) e profundidade mínima livre de 8,00 m (oito metros); e

b) em paralelo a via de circulação: área mínima de 27,90 m² (vinte sete metros e noventa centímetros quadrados), largura mínima livre de 3,10 m (três metros e dez centímetros) e profundidade mínima livre de 9,00 m (nove metros);

III. veículos médios de carga:

a) em ângulos de 30°, 45°, 60° e 90°, em relação a via de circulação: área mínima de 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados), largura mínima livre de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e profundidade mínima livre de 10,00 m (dez metros); e

b) em paralelo a via de circulação: área mínima de 38,50 m² (trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), largura mínima livre de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e profundidade mínima livre de 11,00 m (onze metros); e

IV. ônibus:

a) em ângulos de 30°, 45°, 60° e 90°, em relação a via de circulação: área mínima de 38,40 m² (trinta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), largura mínima livre de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) e profundidade mínima livre de 12,00 m (doze metros); e

b) em paralelo a via de circulação: área mínima de 41,60 m² (quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), largura mínima livre de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) e profundidade mínima livre de 13,00 m (treze metros).

§ 1º As vagas para estacionamento de veículos disponibilizadas no recuo frontal das edificações comerciais, de serviços, industriais e especiais deverão:

I. ter, no mínimo, 5,00 m (cinco metros) de profundidade livre de obstáculos; e

II. as vagas e o alinhamento do passeio público deverão ser claramente demarcados; e

III. nessas vagas deverão ser afixadas placas informando o comprimento dos veículos que poderão ocupá-las, sendo vedada a ocupação do passeio público, estando a sua ocupação sujeita a multa, nos termos da legislação de trânsito vigente.

§ 2º Constatada a impossibilidade de atender às dimensões mínimas estabelecidas neste artigo, as vagas para estacionamento de veículos, disponibilizadas no recuo frontal das edificações existentes, poderão ter suas profundidades mínimas livres reduzidas para até 4,00 m (quatro metros) desde que atendam ao seguinte:

I. as vagas e o alinhamento do passeio público deverão ser claramente demarcados; e

II. nessas vagas deverão ser afixadas placas informando o comprimento dos veículos que poderão ocupá-las, sendo vedada a ocupação do passeio público, estando a sua ocupação sujeita a multa, nos termos da legislação de trânsito vigente.

Art. 95. A taxa de ocupação do lote não se aplica aos subsolos utilizados exclusivamente para estacionamento de veículos, podendo ocupar todo o lote, desde que observadas as disposições da Lei Complementar que institui o Plano Diretor, quanto à permeabilidade do solo.

Parágrafo único. A área construída para estacionamento de veículos não entra no cálculo para efeito de verificação do número de vagas necessárias.

Art. 96. Para o atendimento da reserva de espaços para estacionamentos previstos em Lei, para os usos de serviços, comerciais e industriais é facultado a locação, num raio de até 200,00 m (duzentos metros), de imóvel ou de vagas em estacionamentos já existentes devendo a comprovação ser feita através do respectivo contrato locatício com firmas reconhecidas.

§ 1º nos empreendimentos, atividades e Projetos Geradores de Tráfego - PGT, os critérios serão fixados pela Secretaria Municipal competente.

§ 2º Fica vedada a aprovação de vagas em número superior ao mínimo exigido neste Código quando do projeto resultar supressão de vagas em vias públicas, com rebaixamento de guias.

Art. 97. Nos edifícios de habitação coletiva (apartamentos) ou de serviços deverá ser indicado o esquema de circulação de veículos na garagem, bem como demonstrada a possibilidade de acesso, saída e estacionamento nas vagas.

§ 1º As rampas de acesso à garagem terão declividade máxima de 20% (vinte por cento) e largura mínima de 3,00 (três) metros, devendo ser indicadas, em corte, as cotas de nível da calçada, na entrada da garagem e do(s) piso(s) do(s) subsolo(s).

§ 2º Os elementos estruturais, indicados na planta da garagem, não poderão ter suas posições e dimensões alteradas em relação ao projeto aprovado e, caso ocorram quaisquer alterações, deverá ser feita nova análise da área de estacionamento, verificando-se a obediência às disposições deste artigo.

Art. 98. Deverão ser previstas vagas:

I. para os usuários com deficiências na proporção de 2% (dois por cento) de sua capacidade, sendo o número de 1 (uma) vaga o mínimo para qualquer estacionamento coletivo ou comercial e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) o espaçamento mínimo entre veículos em tais casos;

II. para os idosos na proporção de 2% (dois por cento) de sua capacidade, sendo o número de 1 (uma) vaga o mínimo para qualquer estacionamento coletivo ou comercial.

Parágrafo único. Todo estacionamento coletivo ou comercial deve garantir uma faixa de circulação de pedestre que garanta um trajeto seguro e com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) até o local de interesse.

Art. 99. Deverão ser previstas vagas para estacionamento de bicicletas, quando houver obrigatoriedade de vagas para veículos, em estacionamentos coletivos obedecidos os seguintes mínimos:

I. uma vaga a cada 5 (cinco) vagas de veículos para residenciais multifamiliares verticais;

II. uma vaga a cada 20 (vinte) vagas de veículos para edificações comerciais e de serviços, com no mínimo 4 (quatro) vagas;

III. uma vaga a cada 10 (dez) vagas de veículos para edificações industriais, com no mínimo 4 (quatro) vagas;

IV. em garagens comerciais, postos de abastecimento de veículos, hotéis, motéis e congêneres deverão existir pelo menos 10 (dez) vagas de bicicletas apenas quando tiverem área construída acima de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados).

Parágrafo único. As vagas destinadas às bicicletas deverão, obrigatoriamente, ser providas de suporte e ter o acesso livre e desimpedido.

Art. 100. Constatado o mau estado de conservação de um edifício, muro, construção ou obra de qualquer natureza, e que constitua perigo aos transeuntes, à propriedade pública ou particular ou que constitua embaraço para o trânsito, o seu proprietário será intimado a proceder a regularização, sendo-lhe concedido prazo para a execução das obras e serviços necessários.

Parágrafo Único. Não sendo atendida a intimação no prazo fixado, fica o proprietário sujeito às penalidades previstas.

Art. 101. Quando constatado o perigo iminente de ruína, a Prefeitura Municipal solicitará da autoridade competente as providências para desocupação do imóvel e, a seu critério, poderá executar os serviços necessários à consolidação ou à demolição do imóvel.

Parágrafo único. As despesas verificadas na execução das medidas previstas neste artigo poderão ser cobradas do proprietário, acrescidas de até 20% (vinte por cento) a título de administração.

Art. 102. Deverão estar contidas no auto de infração e imposição de multa, as seguintes informações:

I. endereço da obra ou edificação;

II. número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;

III. nome do proprietário, do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de autoconstrução;

IV. data da ocorrência;

V. descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;

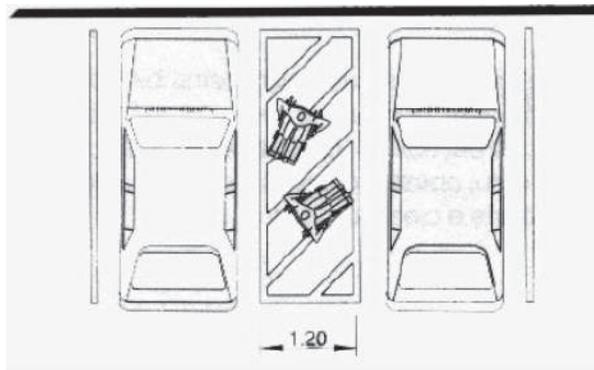
VI. multa aplicada;

VII. intimação para correção da irregularidade;

VIII. prazo para apresentação de defesa; e

IX. identificação e assinatura do autuante e do autuado e de testemunhas, se houver.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do auto de infração e imposição de multa não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.



II. para os idosos na proporção de 2% (dois por cento) de sua capacidade, sendo o número de 1 (uma) vaga o mínimo para qualquer estacionamento coletivo ou comercial.

Parágrafo único. Todo estacionamento coletivo ou comercial deve garantir uma faixa de circulação de pedestre que garanta um trajeto seguro e com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) até o local de interesse.

Art. 99. Deverão ser previstas vagas para estacionamento de bicicletas, quando houver obrigatoriedade de vagas para veículos, em estacionamentos coletivos obedecidos os seguintes mínimos:

I. uma vaga a cada 5 (cinco) vagas de veículos para residenciais multifamiliares verticais;

II. uma vaga a cada 20 (vinte) vagas de veículos para edificações comerciais e de serviços, com no mínimo 4 (quatro) vagas;

III. uma vaga a cada 10 (dez) vagas de veículos para edificações industriais, com no mínimo 4 (quatro) vagas;

IV. em garagens comerciais, postos de abastecimento de veículos, hotéis, motéis e congêneres deverão existir pelo menos 10 (dez) vagas de bicicletas apenas quando tiverem área construída acima de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados).

Parágrafo único. As vagas destinadas às bicicletas deverão, obrigatoriamente, ser providas de suporte e ter o acesso livre e desimpedido.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES Seção I

Das Construções que Ameaçam Ruir

Art. 100. Constatado o mau estado de conservação de um edifício, muro, construção ou obra de qualquer natureza, e que constitua perigo aos transeuntes, à propriedade pública ou particular ou que constitua embaraço para o trânsito, o seu proprietário será intimado a proceder a regularização, sendo-lhe concedido prazo para a execução das obras e serviços necessários.

Parágrafo Único. Não sendo atendida a intimação no prazo fixado, fica o proprietário sujeito às penalidades previstas.

Art. 101. Quando constatado o perigo iminente de ruína, a Prefeitura Municipal solicitará da autoridade competente as providências para desocupação do imóvel e, a seu critério, poderá executar os serviços necessários à consolidação ou à demolição do imóvel.

Parágrafo único. As despesas verificadas na execução das medidas previstas neste artigo poderão ser cobradas do proprietário, acrescidas de até 20% (vinte por cento) a título de administração.

Seção II Das Infrações

Art. 102. Deverão estar contidas no auto de infração e imposição de multa, as seguintes informações:

- I. endereço da obra ou edificação;
- II. número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
- III. nome do proprietário, do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de autoconstrução;
- IV. data da ocorrência;
- V. descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
- VI. multa aplicada;
- VII. intimação para correção da irregularidade;
- VIII. prazo para apresentação de defesa; e
- IX. identificação e assinatura do autuante e do autuado e de testemunhas, se houver.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do auto de infração e imposição de multa não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. Os casos omissos neste Regulamento serão objeto de instruções especiais a serem expedidas pelo órgão responsável para aprovação dos seus processos administrativos.

Art. 104. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.350, de 10 de outubro de 2012.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de agosto de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.567, de 12 de agosto de 2016.

Declara situação de crise financeira no Município de Avaré e dá outras providências.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que os reflexos da crise econômico-financeira do país causaram a redução significativa nos repasses aos municípios, especialmente as provenientes de transferências constitucionais que são advindas da arrecadação de impostos federais (IR e IPI) e estaduais (ICMS);

CONSIDERANDO que esta redução da arrecadação causa um prejuízo imensurável na capacidade de cumprimentos das obrigações de pagamentos e repasses do município;

CONSIDERANDO que, além da redução da receita, ocorreu, a partir do mês de junho de 2016, substancial elevação nas despesas, notadamente relacionada ao pagamento de Precatórios;

CONSIDERANDO que esta elevação de despesas relacionadas à gestões municipais anteriores oneram o Município em valores que excedem a cifra de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) ao ano;

CONSIDERANDO que a capacidade do Município de investir recursos próprios se torna, na atualidade, totalmente inviável em decorrência das condições elencadas acima;

CONSIDERANDO que as medidas de redução de despesas já foram iniciadas e serão continuadas e ampliadas, de acordo com o Decreto 4.546 de 19 de Julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 4556, de 03 de agosto de 2016 e Decreto nº 4557, de 03 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas, não relacionadas nos Decretos anteriores;

CONSIDERANDO que o Município não possui, atualmente, mecanismos de aumento da receita, que permite seja amenizada a situação financeira atual;

CONSIDERANDO que não existe previsão, em curto espaço de tempo, de melhora do cenário econômico do país, representando uma manutenção do estado atual;

CONSIDERANDO que o Município deve manter, em normalidade de condições, o atendimento nas áreas essenciais, como saúde e educação;

CONSIDERANDO que a prioridade maior do Município é garantir o pagamento de salários aos servidores e empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Executivo tomar medidas necessárias para minimizar os efeitos da situação econômica atual do Município e aplicar com rigor medidas que venham favorecer o controle de aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA

Art 1º Fica declarado o ESTADO DE CRISE FINANCEIRA no âmbito da Administração Pública Direita e Indireta do Município de Avaré.

Art 2º As seguintes medidas emergenciais e temporárias de redução de despesas serão tomadas, além daquelas constantes do Decreto nº 4.546 de 19 de Julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 4.556, de 03 de agosto de 2016 e Decreto nº 4557, de 03 de agosto de 2016:

I - As entradas antecipadas e saídas dos servidores e empregados públicos municipais terão uma tolerância máxima de dez (10) minutos e não serão computadas como horas extraordinárias.

§ 1º A falta de marcação do ponto, o atraso ao serviço e a saída antecipada, sem autorização da chefia imediata, acarretarão, além das medidas administrativas cabíveis, o respectivo desconto salarial.

§ 2º Caso, excepcionalmente, seja necessário entrar mais tarde, se ausentar temporariamente, ou sair definitivamente durante o expediente, fica a critério do superior imediato autorizar, desde que não haja prejuízo às atividades da área, a compensação no mesmo dia ou no máximo até 7 dias subsequentes, mediante solicitação prévia.

§ 3º O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas.

II - Nenhum servidor ou empregado público municipal, especialmente os que executem serviços administrativos, não estão autorizados a se ausentar de seu posto de trabalho, a não ser quando autorizados pelo superior imediato.

III - Os serviços prestados que gerarem horas extraordinárias executadas e registradas e apontadas em frequência, a partir do mês de junho, que não foram processadas em folha de pagamento no mês competência julho, serão pagas em momento oportuno, quando existirem recursos financeiros para cumprimento desta obrigação.

§ 1º Fica mantida a vedação da execução de serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos casos de extrema urgência, e com a anuência do chefe do Executivo, com base na análise de justificativa apresentada pela Secretaria solicitante antecipadamente à execução das mesmas.

§ 2º As horas excedentes à jornada diária/semanal normal do cargo, não pagas, serão computadas como hora crédito, e poderão ser compensadas em horas folgas, mediante solicitação prévia do servidor, após autorização expressa do superior imediato, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos;

§ 3º As horas créditos serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora e meia de folga, com controle rigoroso do superior imediato, que encaminhará mensalmente ao DRH/GP;

§ 4º É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas das horas créditos;

§ 5º A realização de serviços extraordinários que geram horas excedentes continuam sendo objeto de controle rigoroso pelos setores da municipalidade, sendo que sua realização está diretamente vinculada à solicitação expressa pelo setor competente e autorização do chefe do Executivo.

Art 3º Ficam os Departamentos vinculados à Secretaria da Fazenda, especialmente os setores de Tributação, Fiscalização, de Postura, ISS, Posto Fiscal e Procuradoria, autorizados a realizar cobrança dos créditos municipais que estejam inscritos em Dívida Ativa ou não, de forma eficiente, podendo ser utilizados mecanismos de execução das dívidas, protestos extrajudicial, na forma regulada em Decreto específico, além de outras medidas tendentes à otimização da realização dos créditos de titularidade do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), 12 de agosto de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 4566, DE 11 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$339.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		339.100,00
07 01 14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
592	10.301.1012.2549.0000 ATENDIMENTO-CAPS-(CENT AT PSICOSOCIAL Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - REDE SAUDE MENTAL (RSME)	1.300,00 F.R.: 0 05 00
07 01 15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
667	10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV ATEND MOV URGENCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	5.500,00 F.R.: 0 05 00
07 01 16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
754	10.305.1014.2552.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPVS	4.300,00 F.R.: 0 05 00
755	10.305.1014.2552.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOIRO SAUDE - GERAL	3.000,00 F.R.: 0 01 00
769	10.305.1014.2553.0000 MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS-AÇ.VIG.PREV./DST/AIDS/HEPI/PPVS	1.000,00 F.R.: 0 05 00
10 02 00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA	
1058	27.812.3007.2108.0000 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOIRO GERAL	12.000,00 F.R.: 0 01 00

26 03 00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO	
1757	15.451.5003.2173.0000 CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL	160.000,00 F.R.: 0 01 00
30 02 02	DEPTO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS	
1926	04.122.7001.2235.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL	70.000,00 F.R.: 0 01 00
30 02 05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
2001	15.452.5002.2171.0000 CONSERVAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOIRO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00
30 03 00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES - EMAPA	
2019	04.122.7001.2320.0000 MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOIRO GERAL	62.000,00 F.R.: 0 01 00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação(-):		
07 01 01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
473	10.304.1014.2568.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOONOSE MUNICIPAL SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOIRO SAUDE - GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
07 01 14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
590	10.301.1012.2549.0000 ATENDIMENTO-CAPS-(CENT AT PSICOSOCIAL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - REDE SAUDE MENTAL (RSME)	-1.300,00 F.R. Grupo: 0 05 00
07 01 15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
671	10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	-5.500,00 F.R. Grupo: 0 05 00
07 01 16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
721	10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPVS	-450,00 F.R. Grupo: 0 05 00
727	10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPVS	-1.350,00 F.R. Grupo: 0 05 00
732	10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPVS	-500,00 F.R. Grupo: 0 05 00
760	10.305.1014.2552.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPVS	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
772	10.305.1014.2553.0000 MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS-AÇ.VIG.PREV./DST/AIDS/HEPI/PPVS	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
27 04 00	COORDENADORIA DE AÇÕES HABITACIONAIS	
1871	16.482.5005.1043.0000 INFRAESTRUTURA URBANA DE CONJUNTOS HABITACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOIRO GERAL	-32.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
1872	16.482.5005.1044.0000 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOIRO GERAL	-62.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
30 02 01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
1915	04.122.7001.2234.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL	-60.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
1920	04.306.8006.2487.0000 FORNEC. DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
30 02 02	DEPTO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS	
1921	04.122.7001.1132.0000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/TRANSPORTE DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOIRO GERAL	-70.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
Anulação (-)		
		-339.100,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
AVARÉ, 11 de agosto de 2016		
PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO MUNICIPAL		

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 3690, 3696, 14227/2016

Valor : R\$ 17.374,46

Avaré, 13 de Agosto de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais esportivos para Jogos Regionais aberto, tal quebra de ordem cronológica é fundamental para atender a demanda dos Jogos Regionais Aberto.

Fornecedor : Tic Tac Comercio de Brinquedos Pedagógicos LTDA

Empenho(s) : 11985/2016

Valor : R\$ 3.472,66

Avaré, 13 de Agosto de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

VAGAS DE EMPREGO

- 02cozinheiro F/M (Avaré / Águas de Sta Barbara)
- 03 pizzaiolo F/M
- 01 garçom F/M
- 01 chapeiro de lanchonete F/M
- 02 empregado doméstico F (Itai/ Cerqueira Cesar)
- 02 eletricista de veículos M
- 01 mecânico de máquinas agrícolas M (Queiroz)
- 01 operador de carregadeira M
- 01 operador de ordenhadeira F/M
- 01 cuidador de idoso F/M
- 02 dentista F/M
- 01 vendedor externo F/M
- 01 vendedor de serviços F/M
- 03 representante comercial F/M
- 15 costureiro industrial F/M
- 01 assistente de modelagem F
- 05 armador de ferragens F/M
- 15 carpinteiro F/M
- 01 vibradorista F/M

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

- 01 auxiliar serviços gerais de confecção FM
 - 01 trabalhador rural F/M
 - 01 tratorista F/M
 - 01 servente de obras F/M
- EMPREGADORES:** É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico maisemprego.mte.gov.br, ou diretamente no PAT, para a colocação de vagas e processo seletivo.
- CANDIDATOS:** É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos: *PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão. Carteira de Trabalho RG/CPF/CNH Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14-37321414.

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**RELAÇÃO DE PROJETOS C/ COMUNIQUE-SE - De 05 a 11 de agosto**

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	233/16	José Artur Bento Alves	Rua Pará, 1044	4.046.009.000	Eng. Civil Fernando de Azevedo Maio
2	227/16	André Paulucci Negrão Eireli Epp	Av. Carlos Ramires, 615	4.346.012.000	Eng. Civil André Paulucci Negrão
3	230/16	José Pedro	Rua 06 – TSM II	0.012.008.000	Eng. Civil André Paulucci Negrão
4	231/16	Danilo Antônio Quintiliano	Rua Quinze de Novembro, 48	4.156.012.000	Arq. Urb. José Benedito O. Pereira
5	238/16	Francisco Carlos Gervasio Junior	Alameda dos Manacás, 421	4.626.019.000	Arq. Urb. Elisabeth Kleindienst
6	237/16	Nilda dos Santos	Rua Suzana Garcia Ferreira, 216	5.288.015.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
7	236/16	Juliana Oliveira Mainard e Outra	Alameda dos Flamboyants, 25	4.624.001/002.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
8	030/16	Juliana Oliveira Mainard e Outra	Alameda dos Flamboyants	4.624.001/002.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
9	235/16	Helio Maciel de Arruda	Rua Neco Dias, 1077	5.186.010.000	Eng. Civil Fernando de Azevedo Maio
10	234/16	Eunice Soares de Souza	Rua Santa Catarina, 612	2.039.020.000	Eng. Civil Clóvis Tomio Kato
11	243/16	Alessandra Filgueiras Gomes	Rua Francisco Pereira Leite Sobrinho, 88	4.547.004.000	Eng. Civil Francisco Donato Neto
12	241/16	Marcos Antônio Rosa dos Santos	Rua Esther Curiati Bueno, 137	4.747.017.000	Téc. Edif. Pedro Luiz de Souza

Avaré, 11 de agosto de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado

CERTIDÃO DE USO DO SOLO – De 05 a 11 de agosto

Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em	Parecer
736/16 Maurício Vaz Ramos	Rua Campos Verdes, 06	Comércio varejista de mercadoria, mercearia e lanchonete	10/08/16	Deferido
737/16 Consorcio Rodo Avaré	Rua Tenente J.M. Mendes, 60/80	Escritório administrativo	10/08/16	Deferido
738/16 Ernst Jorge Ports	Rua Sergipe, 1109	Economista	10/08/16	Deferido
739/16 Sandra Benedita Machado	Rua São Paulo, 804	Restaurante com serviço completo	10/08/16	Deferido
740/16 Simone Banin dos Santos	Rua Antônio Prata, 142	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	10/08/16	Deferido
741/16 Eliana Borges Ribeiro	Rua Prof. Macambira, 72	Loja de roupas	10/08/16	Deferido
742/16 Rita de Cássia Tilton de Barros Tomb	Rua Mônaco, 300	Serviço de lanchonetes, casas de chá, sucos e similares	10/08/16	Deferido
743/16 JSD Ferreira Calhas Eireli	Rua Dona Carmen Dias Faria, 2822	Prestação de serviços de instalação e manutenção de calhas	10/08/16	Deferido
744/16 Sílvia Helena Guimarães Capatto	Rua Prof. Francisco R. dos Santos, 438	Ateliê de costura	10/08/16	Deferido
745/16 M J O Serviço e Com.de Madeiras	Av. Anápolis, 731	Comércio varejista de madeiras para construção e outras	10/08/16	Deferido
746/16 Juliano César do Amaral	Rua Allan Kardec, 1479	Organização religiosa	10/08/16	Indeferido

Avaré, 11 de agosto de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS - De 05 a 11 de agosto

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	228/16	Ednaldo Alexandre Zandoná	Rua Arlindo Peres, 108	4.559.010.000	Arq. Urb. Taciana Mirela de Oliveira Nunes
2	229/16	Flávio Broto	Rua 02 – TSM II	0.009.007.000	Eng. Civil José Carlos Bonugli de Lima
3	314/16	Rodrigo Okiishi Nogueira	Rua Caetano Luchesi Folho, 411	3.285.029.000	Eng. Civil Rodrigo Okiishi Nogueira
4	223/16	Marcio Altafini	Rua Juscelino Kubistchek, 147	3.156.007.000	Téc. Edif. Sebastião A. de Oliveira
5	200/16	Genildo Ribeiro	Rua Pedro Rossi Contrucci, 251	4.405.008.000	Eng. Civil Everaldo Lucídio Soares
6	224/16	Donato Russo Neto	Rua Zico de Castro, 896	3.165.015.000	Téc. Edif. Sebastião A. de Oliveira
7	233/16	José Artur Bento Alves	Rua Pará, 1044	4.046.009.000	Eng. Civil Fernando de Azevedo Maio
8	412/15	Marcel Wendell Moares Gonçalves	Rua Mato Grosso, 1706	1.048.001.000	Eng. Civil Fabiano Peres Ramos
9	229/16	Flavio Broto	Rua 02 – TSM II	0.009.007.000	Eng. Civil José Carlos Bonugli de Lima
10	228/16	Ednaldo Alexandre Zandoná	Rua Arlindo Peres Ramos, 108	4.559.010.000	Arq. Urb. Taciana Mirela de Oliveira Nunes
11	142/16	Thiago Geraldi Marques Negrão	Rua Wellington de Paula Assis, 462	5.272.003.000	Eng. Civil Romulo Rossini
12	178/16	Valdemir Lopes Ferreira	Rua Antonio de Marmo Bruno, 88	5.352.011.000	Eng. Civil André Vieira Vilegas
13	186/16	Oberdan Boralli	Av. Salim Antônio Curiati, 65	3.002.012.000	Eng. Civil Fernando de Azevedo Maio
14	242/16	Eduardo Hideo Kudo	Rua Paulo Costa de Oliveira, 467	4.738.018.000	Téc. Edif. Pedro Luiz de Souza
15	240/16	Roberto Henrique Prata	Rua Vicente Panccioni, 96	4.603.014.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
16	239/16	Antonio Tadeu da Silva	Rua 13 – TSM II	0.023.025.000	Eng. Civil André Paulucci Negrão
17	244/16	Marco Aurélio Menck Batista	Rua Nhonho Pereira, 52	4.010.002.000	Eng. Civil Fabiano Peres Ramos

Avaré, 11 de agosto de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado

**A PREFEITURA
QUER OUVIR VOCÊ!**

Faça sua sugestão de melhorias
ou solicite serviços para o seu bairro
3711.2500 - Ouvidoria

CERTIDÃO DE USO DO SOLO – De 29 de julho a 04 de agosto

Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em	Parecer
701/16 Evelize Antunes Rodrigues	Rua Santa Catarina, 616	Clínica de fisioterapia	02/08/16	Deferido
702/16 Fernando Luiz Rodrigues	Rua Félix Fagundes, 344	Salão de cabeleireiro	02/08/16	Deferido
703/16 Edyl Alves Moreira	Av. Anápolis, 362	Autopeças	02/08/16	Deferido
704/16 Marcelo Reis de Moraes	Rua Itaberá, 140	Confecção de instrumentos musicais	02/08/16	Deferido
705/16 Fernanda Fernandes da Silva	Rua São Tomé, 160	Lanchonete	02/08/16	Deferido
706/16 Luciano Abud Nunes	Rua Alcício Ulisses de Freitas, 45	Serralheria	02/08/16	Indeferido
707/16 Rodrigo da Silva Banin	Rua Rio Grande do Norte, 2021	Fornecimento de alimentos para empresas	02/08/16	Deferido
708/16 Alexandre Kaufman	Rua Rio de Janeiro, 943	Escola de idiomas	02/08/16	Deferido
709/16 João Alessandro Mendes Martins	Rua Fanny Nader Abad, 116	Bar e lanchonete	02/08/16	Deferido
710/16 Strong Beats – Prod. e Event. Ltda	Av. Madre Paulina, 303	Organização, produção e promoção de festas e outras	02/08/16	Deferido
711/16 Thiago Leone Valensoela	Rua Seme Jubran, 340	Ateliê de artesanato	02/08/16	Deferido
712/16 Bianca Vilas Boas	Rua Zico Castro, 611	Loja de ar condicionado	02/08/16	Deferido
713/16 Benedito Carlos Piagentini	Rua Prof. Celso Ferreira da Silva, 1156	Bar e lanchonete	02/08/16	Deferido
714/16 Marco Antônio Faustino Me	Rua Minas Gerais, 924	Comércio a varejo de automóveis e utilitários usados	02/08/16	Deferido
715/16 Gabriel Quirino Simões	Rua Santos Dumont, 162	Autopeças	02/08/16	Deferido
716/16 Lucas Faria Silvestre	Av. Misael Eufhrásio Leal, 239	Lanchonete, casas de chá, sucos e similares	02/08/16	Deferido
717/16 Ailton Roberto Saito	Rua Seme Jubran, 721	Automecânica	02/08/16	Deferido
718/16 Pedro Marcusso Neto	Rua Amazonas, 1068	Comércio varejista de combustível para veículos automotores	02/08/16	Deferido
719/16 Nathalia Soares Hirata	Largo Santa Cruz, 73	Secretária em geral e digitadora	02/08/16	Deferido
720/16 Michele Cristina Leite	Rua Prof. Macambira, 203	Auto elétrica	02/08/16	Deferido
721/16 Sarah Sobral Feitosa	Av. Salim Antônio Curiati, 1882	Loja de fraldas	02/08/16	Deferido
722/16 Tereza Barbosa de Oliveira	Rua Espírito Santo, 344	Alimentação e lazer, com ou sem música ambiente	02/08/16	Deferido
723/16 Daniel Eleutério da Silva	Rua Maria José M. Haspani, 240	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	02/08/16	Deferido
724/16 Vinah Mara Valente	Av. Parapanema, 62	Edição e impressão gráfica e fotocópia	02/08/16	Deferido
725/16 Roberto Neres Meira	Rua Rio Jordão	Construção de imóvel residencial	02/08/16	Deferido
726/16 Valéria César Silva	Rua Ariindo Peres Ramos, 544	Artesanato	02/08/16	Deferido
727/16 Laudicéia Francisco Felício Pontes	Rua Emílio Lombardi, 40	Bar e mercearia	02/08/16	Deferido
728/16 Roberta Soares	Rua Irmã Dulce, 20	Escola de música, teatro e brinquedoteca	02/08/16	Deferido
729/16 Jocymar Gonçalves Junior	Av. Misael Eufhrásio Leal, 279	Serviços de manutenção e reparação de equipamentos e outras	03/08/16	Deferido
730/16 Fabiana Zaidan Cardoso dos santos	Rua Goiás, 603	Consultório de odontologia	03/08/16	Deferido
731/16 Rogério Campião Nogueira	Rua Goiás, 1364	Comércio varejista de embalagens	03/08/16	Deferido
732/16 Mateus Dias Daltio	Rua Félix Fagundes, 1210	Comércio atacadista de resíduos e sucatas e outras	03/08/16	Deferido
733/16 Aparecida Theresa Melenchon Kato	Rua Monsenhor Celso, 453	Pousada (hospedaria)	03/08/16	Deferido
734/16 Júlio César Andrade dos Santos	Rua Rio Grande do Sul, 1326	Consultório odontológico	03/08/16	Deferido
735/16 Abel Daltio	Av. João Silvestre, 1541	Comércio atacadista de resíduos e sucatas e outras	03/08/16	Deferido

Avaré, 04 de agosto de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado

DISK SAÚDE

ATENDIMENTO DE
SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 14H

3711.2410



Disque  Serviços
3711-1340
A Prefeitura mais perto de você.

www.avare.sp.gov.br  [prefeitura.deavare](https://www.facebook.com/prefeitura.deavare) 

GESTÃO

Por contenção de despesas, coleta de lixo não será feita nos fins de semana

Medida passa a vigorar a partir de 3 e 4 de setembro

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informa a população de Avaré que, por medida de contenção de despesas de horas extras e uso de equipamentos, a partir do próximo mês de setembro não haverá coleta de lixo nos fins de semana nos bairros da cidade.

A exemplo de outras cidades, a Prefeitura vai concentrar, durante os fins de semana, a coleta de lixo nas ruas do centro comercial, feiras livres (Rua Ceará e Avenida Paranapanema) e canteiros de avenidas.

A coleta referente aos sábados e domingos passará então a ser feita às segundas-feiras. A medida passará a vigorar a partir de 3 e 4 de setembro, quando as equipes de coleta de lixo atuarão já no novo sistema. Diante disso, é importante e fundamental que os moradores de todos os bairros, não colo-

quem sacolas de lixo na porta de suas casas aos sábados e domingos.

"Centenas de cidades brasileiras já adotam esse sistema, é uma questão de adaptação e costume, por isso estamos informando com um mês de antecedência", informam os gestores do Meio Ambiente.

Essa alteração na coleta de lixo é uma das várias ações de contenção de despesas que a Prefeitura vem adotando. Para reduzir custos operacionais, o Governo Municipal vem exonerando cargos nomeados, de secretários, reduzindo o uso de material de consumo e diminuindo radicalmente o volume de compras municipais.

Saiba mais sobre as medidas de economia no Decreto nº 4546, publicado no Semanário nº 781, de 20 de julho de 2016, disponível no site da Prefeitura.



SERVIÇO

COLETA DE LIXO NÃO FUNCIONARÁ NOS FINS DE SEMANA

QUANDO: A PARTIR DE 3 E 4 DE SETEMBRO

INFORMAÇÕES: (14) 3711-2529 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDUCAÇÃO

Novos ônibus já transportam 3.018 alunos



Em cumprimento à proposta de garantir melhor infraestrutura à Rede Municipal de Ensino, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré disponibilizou aos alunos 15 novos ônibus para o transporte escolar.

Com a volta às aulas no último dia 1º de agosto, segunda-feira, os novos veículos já garantem o transporte dos 3.018 alunos das redes municipal e estadu-

al de ensino, das zonas urbana e rural. São 7 ônibus urbanos com acessibilidade e 8 ônibus rurais escolares 4 x 4.

Os veículos têm capacidade para transportar 21 estudantes sentados. Foram fabricados com características específicas para o transporte de estudantes e dotados de elementos que os tornam acessíveis a pessoas com deficiência ou mo-

bilidade reduzida. Sua carteragem conta com plataforma elevatória e demais equipamentos necessários para apoio a esses estudantes. Permitem ainda a acomodação de cadeira de rodas ou cão guia.

Já os ônibus destinados ao transporte dos alunos da zona rural comportam 23 estudantes sentados e possuem tração nas 4 rodas (eixos traseiro e dianteiro).